

|                              |                             |                                                                                |                                                                     |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>943246-2023   | Nº TransfereGOV<br>01       | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS                 | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO |
| Localidade SINAPI<br>GOIANIA | Data Base<br>05-26 (N DES.) | Descrição do Lote<br>CORREGO: SANTA MARINHA, NA REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, ESTRADA | Município / UF<br>São Luis de Montes Belos                          |
|                              |                             | BDI 1<br>23,32%                                                                | BDI 2<br>0,00%                                                      |
|                              |                             |                                                                                | BDI 3<br>0,00%                                                      |

| Item                                                                                               | Fonte       | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| CORREGO: SANTA MARINHA, NA REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CEL. JONAS A |             |         |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | 313.270,59           |
| 1.                                                                                                 |             |         | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            | -                                 | 313.270,59           |
| 1.1.                                                                                               |             |         | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            | -                                 | 17.534,04            |
| 1.1.0.1.                                                                                           | SINAPI      | 103689  | FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS                                                                                                                                             | M2      | 3,60       | 496,94                            | BDI 1      | 612,83                            | 2.206,19             |
| 1.1.0.2.                                                                                           | SINAPI      | 99059   | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_03/2024                                                                                                                         | M       | 33,00      | 65,11                             | BDI 1      | 80,29                             | 2.649,57             |
| 1.1.0.3.                                                                                           | SINAPI-I-SP | 10775   | LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)                                                                                       | MES     | 4,00       | 872,50                            | BDI 1      | 1.075,97                          | 4.303,88             |
| 1.1.0.4.                                                                                           | SINAPI      | 93415   | GERADOR PORTÁTIL MONOFÁSICO, POTÊNCIA 5500 VA, MOTOR A GASOLINA, POTÊNCIA DO MOTOR 13 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016                                                                                                                                  | CHP     | 440,00     | 13,14                             | BDI 1      | 16,20                             | 7.128,00             |
| 1.1.0.5.                                                                                           | SINAPI      | 90650   | BOMBA CENTRÍFUGA MONOESTÁGIO COM MOTOR ELÉTRICO MONOFÁSICO, POTÊNCIA 15 HP, DIÂMETRO DO ROTOR 173 MM, HM/Q = 30 MCA / 90 M3/H A 45 MCA / 55 M3/H - CHP DIURNO. AF_06/2015                                                                          | CHP     | 80,00      | 12,63                             | BDI 1      | 15,58                             | 1.246,40             |
| 1.2.                                                                                               |             |         | SERVIÇOS EM TERRA                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                   |            | -                                 | 864,90               |
| 1.2.0.1.                                                                                           | SINAPI      | 90092   | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. MAIOR QUE 1,5 M E ATÉ 3,0 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. MENOR QUE 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_09/2024 | M3      | 116,25     | 6,03                              | BDI 1      | 7,44                              | 864,90               |
| 1.3.                                                                                               |             |         | TRANSPORTE                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | 30.918,14            |
| 1.3.0.1.                                                                                           | SICRO       | 5914539 | Transporte com caminhão betoneira - rodovia em leito natural                                                                                                                                                                                       | tkm     | 2.312,94   | 1,23                              | BDI 1      | 1,52                              | 3.515,67             |
| 1.3.0.2.                                                                                           | SICRO       | 5914569 | Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada                                                                                                                                                                                            | tkm     | 1.141,04   | 0,81                              | BDI 1      | 1,00                              | 1.141,04             |
| 1.3.0.3.                                                                                           | SINAPI      | 93588   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                                                           | M3XKM   | 647,20     | 4,00                              | BDI 1      | 4,93                              | 3.190,70             |
| 1.3.0.4.                                                                                           | SINAPI      | 95875   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                                                 | M3XKM   | 1.294,39   | 2,78                              | BDI 1      | 3,43                              | 4.439,76             |
| 1.3.0.5.                                                                                           | SINAPI      | 93590   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                          | M3XKM   | 2.178,90   | 1,06                              | BDI 1      | 1,31                              | 2.854,36             |
| 1.3.0.6.                                                                                           | SINAPI      | 97912   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                                                            | M3XKM   | 455,03     | 4,75                              | BDI 1      | 5,86                              | 2.666,48             |
| 1.3.0.7.                                                                                           | SINAPI      | 97914   | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                                                                  | M3XKM   | 151,68     | 3,30                              | BDI 1      | 4,07                              | 617,34               |
| 1.3.0.8.                                                                                           | SINAPI      | 100945  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026                                                                                                                                                  | TXKM    | 1.811,67   | 3,59                              | BDI 1      | 4,43                              | 8.025,70             |
| 1.3.0.9.                                                                                           | SINAPI      | 100947  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026                                                                                                                                         | TXKM    | 327,83     | 2,50                              | BDI 1      | 3,08                              | 1.009,72             |
| 1.3.0.10.                                                                                          | SINAPI      | 100950  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MÚNICO), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026                                                                                             | TXKM    | 615,19     | 4,56                              | BDI 1      | 5,62                              | 3.457,37             |
| 1.4.                                                                                               |             |         | INFRAESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 54.762,34            |
| 1.4.1.                                                                                             |             |         | TUBULÃO 80 CM (4X)                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | 23.762,48            |
| 1.4.1.1.                                                                                           | COMPOSIÇÃO  | 001     | TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)                                                                      | M3      | 8,04       | 1.067,03                          | BDI 1      | 1.315,86                          | 10.579,51            |
| 1.4.1.2.                                                                                           | SINAPI-I-SP | 7750    | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 800 MM                                                                                                                                    | M       | 16,00      | 447,57                            | BDI 1      | 551,94                            | 8.831,04             |
| 1.4.1.3.                                                                                           | SINAPI      | 95576   | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                                                                                                  | KG      | 137,65     | 11,41                             | BDI 1      | 14,07                             | 1.936,74             |
| 1.4.1.4.                                                                                           | SINAPI      | 95578   | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                                                                                                 | KG      | 254,23     | 7,70                              | BDI 1      | 9,50                              | 2.415,19             |
| 1.4.2.                                                                                             |             |         | TUBULÃO 100 CM (4X)                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 30.999,86            |
| 1.4.2.1.                                                                                           | COMPOSIÇÃO  | 002     | TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)                                                                     | M3      | 12,57      | 998,53                            | BDI 1      | 1.231,39                          | 15.478,57            |
| 1.4.2.2.                                                                                           | SINAPI-I-SP | 7753    | TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA ÁGUAS PLUVIAIS, CLASSE PA-1, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIÂMETRO NOMINAL DE 1000 MM                                                                                                                                   | M       | 16,00      | 524,43                            | BDI 1      | 646,73                            | 10.347,68            |
| 1.4.2.3.                                                                                           | SINAPI      | 95576   | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 8,0 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                                                                                                  | KG      | 196,05     | 11,41                             | BDI 1      | 14,07                             | 2.758,42             |
| 1.4.2.4.                                                                                           | SINAPI      | 95578   | MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO = 12,5 MM. AF_09/2021_PS                                                                                                                                                                                 | KG      | 254,23     | 7,70                              | BDI 1      | 9,50                              | 2.415,19             |
| 1.5.                                                                                               |             |         | MESOESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 105.400,10           |
| 1.5.1.                                                                                             |             |         | VIGA DE ENCABEÇAMENTO (50X50) (SUPERIOR E INFERIOR) (4X)                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            | -                                 | 34.185,02            |
| 1.5.1.1.                                                                                           | SINAPI      | 96539   | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA VIGA BALDRAME, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_01/2024                                                                                                        | M2      | 60,00      | 144,22                            | BDI 1      | 177,85                            | 10.671,00            |
| 1.5.1.2.                                                                                           | SINAPI      | 103675  | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                  | M3      | 14,50      | 784,68                            | BDI 1      | 967,67                            | 14.031,22            |
| 1.5.1.3.                                                                                           | SINAPI      | 104917  | ARMAÇÃO DE SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                                    | KG      | 196,63     | 14,66                             | BDI 1      | 18,08                             | 3.555,07             |
| 1.5.1.4.                                                                                           | SINAPI      | 104920  | ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024                                                                                                                            | KG      | 491,52     | 9,78                              | BDI 1      | 12,06                             | 5.927,73             |
| 1.5.2.                                                                                             |             |         | PILARES DAS ALAS (50X50) (8X)                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 17.652,35            |
| 1.5.2.1.                                                                                           | SINAPI      | 92415   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                             | M2      | 43,20      | 158,73                            | BDI 1      | 195,75                            | 8.456,40             |
| 1.5.2.2.                                                                                           | SINAPI      | 103672  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                                                       | M3      | 5,40       | 782,82                            | BDI 1      | 965,37                            | 5.213,00             |
| 1.5.2.3.                                                                                           | SINAPI      | 92760   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                        | KG      | 98,31      | 12,20                             | BDI 1      | 15,05                             | 1.479,57             |
| 1.5.2.4.                                                                                           | SINAPI      | 92763   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                       | KG      | 250,84     | 8,09                              | BDI 1      | 9,98                              | 2.503,38             |
| 1.5.3.                                                                                             |             |         | ALAS (2X)                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 53.562,73            |
| 1.5.3.1.                                                                                           | SINAPI      | 100341  | FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF_11/2024                                                                                          | M2      | 196,88     | 46,03                             | BDI 1      | 56,76                             | 11.174,91            |
| 1.5.3.2.                                                                                           | SINAPI      | 102487  | CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021                                                                                                                                                  | M3      | 46,87      | 733,35                            | BDI 1      | 904,37                            | 42.387,82            |
| 1.6.                                                                                               |             |         | SUPERESTRUTURA                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | 86.609,35            |
| 1.6.0.1.                                                                                           | SINAPI      | 92449   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                               | M2      | 41,80      | 311,26                            | BDI 1      | 383,85                            | 16.044,93            |
| 1.6.0.2.                                                                                           | SINAPI      | 92508   | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                               | M2      | 50,10      | 119,03                            | BDI 1      | 146,79                            | 7.354,18             |
| 1.6.0.3.                                                                                           | SINAPI      | 101793  | ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSIVE TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                                                                                         | M3      | 193,05     | 28,47                             | BDI 1      | 35,11                             | 6.777,99             |
| 1.6.0.4.                                                                                           | SINAPI      | 103675  | CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022_PS                                                                                                  | M3      | 23,74      | 784,68                            | BDI 1      | 967,67                            | 22.972,49            |
| 1.6.0.5.                                                                                           | SINAPI      | 92770   | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022                                                                                                                                 | KG      | 239,84     | 10,58                             | BDI 1      | 13,05                             | 3.129,91             |



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                              |                             |                                                                                |                                                                     |
|------------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>943246-2023   | Nº TransfereGOV<br>01       | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS                 | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO |
| LOCALIDADE SINAPI<br>GOIANIA | DATA BASE<br>05-26 (N DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CORREGO: SANTA MARINHA, NA REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, ESTRADA | MUNICÍPIO / UF<br>São Luis de Montes Belos                          |
|                              |                             |                                                                                | BDI 1<br>23,32%                                                     |
|                              |                             |                                                                                | BDI 2<br>0,00%                                                      |
|                              |                             |                                                                                | BDI 3<br>0,00%                                                      |

| Item                                                                                               | Fonte  | Código  | Descrição                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|---------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| CORREGO: SANTA MARINHA, NA REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CEL. JONAS A |        |         |                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   | 313.270,59           |
| 1.6.0.6.                                                                                           | SINAPI | 92771   | ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022          | KG      | 578,25     | 9,24                              | BDI 1      | 11,39                             | 6.586,27             |
| 1.6.0.7.                                                                                           | SINAPI | 92761   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022  | KG      | 330,22     | 11,14                             | BDI 1      | 13,74                             | 4.537,22             |
| 1.6.0.8.                                                                                           | SINAPI | 92762   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG      | 97,73      | 9,75                              | BDI 1      | 12,02                             | 1.174,71             |
| 1.6.0.9.                                                                                           | SINAPI | 92763   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG      | 101,69     | 8,09                              | BDI 1      | 9,98                              | 1.014,87             |
| 1.6.0.10.                                                                                          | SINAPI | 92765   | ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 | KG      | 1.041,64   | 8,74                              | BDI 1      | 10,78                             | 11.228,88            |
| 1.6.0.11.                                                                                          | SICRO  | 0307731 | Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação                          | dm³     | 30,00      | 156,45                            | BDI 1      | 192,93                            | 5.787,90             |
| 1.7.                                                                                               |        |         | COLETOR DE ÁGUA PLUVIAL                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | 130,28               |
| 1.7.0.1.                                                                                           | SINAPI | 89509   | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_06/2022                      | M       | 4,00       | 26,41                             | BDI 1      | 32,57                             | 130,28               |
| 1.8.                                                                                               |        |         | ADMINISTRAÇÃO                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 17.051,44            |
| 1.8.0.1.                                                                                           | SINAPI | 90777   | ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                  | H       | 24,00      | 138,02                            | BDI 1      | 170,21                            | 4.085,04             |
| 1.8.0.2.                                                                                           | SINAPI | 90776   | ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                | H       | 256,00     | 41,07                             | BDI 1      | 50,65                             | 12.966,40            |

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foram utilizadas as tabelas SINAPI-GO e SINAPI-SP, ambas não desoneradas (oneradas), com data-base maio/2026, sendo a base de São Paulo adotada de forma complementar, além do SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com data-base janeiro/2026.

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

São Luis de Montes Belos

Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Data

ROGERIO PALMEIRA  
ESSADO: 64162796149

Responsável Técnico  
Nome: ROGERIO PALMEIRA ESSADO  
CREA/CAU: 8911/D-GO  
ART/RRT: 0

Assinado de forma digital por ROGERIO  
PALMEIRA ESSADO: 64162796149  
Dados: 2026.06.29 08:23:57 -03'00'

| <div> <div> <div>MENU</div> <div>←</div> </div> <div> <div>CAIXA</div> <div>PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID</div> <div>Memória de Cálculo - (SELECIONAR)</div> </div> <div> <div>Grau de Sigilo</div> <div>#PUBLICO</div> </div> </div> |  |  |  |  | <div> <div>Nº OPERAÇÃO</div> <div>943246-2023</div> </div>           |  | <div> <div>PROPOSTANTE / TOMADOR</div> <div>PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS</div> </div> |  | <div> <div>Nº OPERAÇÃO</div> <div>943246-2023</div> </div>           |  | <div> <div>#REF1</div> </div>                                        |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|----------------------------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------|--|
| <div> <div>APELIDO DO EMPREENDIMENTO</div> <div>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO</div> </div>                                                                                                                                               |  |  |  |  | <div> <div>Nº OPERAÇÃO</div> <div>943246-2023</div> </div>           |  | <div> <div>PROPOSTANTE / TOMADOR</div> <div>PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS</div> </div> |  | <div> <div>Nº OPERAÇÃO</div> <div>943246-2023</div> </div>           |  | <div> <div>#REF1</div> </div>                                        |  |
| <div> <div>APROPRIADOR DE EVENTOS</div> </div>                                                                                                                                                                                                    |  |  |  |  | <div> <div>FRENTES DE OBRA:</div> </div>                             |  | <div> <div>1</div> <div>2</div> <div>3</div> <div>4</div> </div>                                |  | <div> <div>1</div> <div>2</div> <div>3</div> <div>4</div> </div>     |  | <div> <div>1</div> <div>2</div> <div>3</div> <div>4</div> </div>     |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |
| <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                                                                                                                                                                              |  |  |  |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div>                            |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  | <div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> <div>SE</div> </div> |  |

MENU

←

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTID

Memória de Cálculo - (SELECIONAR)

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APPELIDO DO EMPREENDIMENTO

CONSTRUÇÃO DE PONTE, EM CONCRETO ARMADO

Nº TransfereGOV

0

Nº OPERAÇÃO

943246-2023

PROPOSNTE / TOMADOR

PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

Nº OPERAÇÃO

943246-2023

#REF1

Nível

Item

Descrição

Unidade

Quantidade

Memória de Cálculo

Nº

Agrupador de Eventos

1.5.2.1.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

M2

43,20

Forma para pilares 50x50: ( 50 cm largura x 2,70 m comp. X 4 lados)x 8 pilares

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.2.2.

CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS

M3

5,40

Concretagem de pilares: (50 cm de comp. X 50 cm largura x 2,70 m altura) x 8 pilares

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.2.3.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,3 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

98,31

Estribos: ((3,70 m comp. / 15 cm de espaçamento) x 1,90 cm de comp. X 8 pilares) x 0,245 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca=

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.2.4.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

250,84

Ferragem vertical:(8 barras de 3,70 m altura x 8 pilares) x 0,963 Coeficiente de peso específico x 10 % de perca=

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.3.

ALAS (2X)

-

Forma para Alas: (Comp.-46,87 m2 de forma x 2 lados x 2 alas) + (Laterais: 50 cm largura x4,70 m altura x 2 lados x 2 alas )

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.3.1.

FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA CORTINA DE CONTENÇÃO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA PLASTIFICADA, E = 18 MM, 10 UTILIZAÇÕES. AF\_11/2024

M2

196,88

Forma para Alas: (Comp.-46,87 m2 de forma x 2 lados x 2 alas) + (Laterais: 50 cm largura x4,70 m altura x 2 lados x 2 alas )

6.ME

MESOESTRUTURA

1.5.3.2.

CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPa, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF\_05/2021

M3

46,87

Concretagem das alas= 23,43m3 x 2 alas

6.ME

MESOESTRUTURA

1.6.

SUPERESTRUTURA

-

1.6.0.1.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM GARFO DE MADEIRA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

M2

41,80

Area forma vigas piso: 11 m comp. X 1,90 largura x 2 vigas =

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.2.

MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO DUPLO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

M2

50,10

Forma para assoalho:(Área : (11,00 m comp. X 3,90 m comp.)+(Área das Laterais:12,00 m comp. X 30 cm altura x 2 lados)

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.3.

ESCORAMENTO DE FÓRMAS DE LAJE EM MADEIRA NÃO APARELHADA, PÉ-DIREITO DUPLO, INCLUSO TRAVAMENTO, 4 UTILIZAÇÕES. AF\_09/2020

M3

193,05

Escoramento forma laje: ((11,00 m comp. X 3,90 m comp x 4,50 m altura)

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.4.

CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=25 MPA, PARA LAJES MACIÇAS OU NERVURADAS COM USO DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF\_02/2022\_PS

M3

23,74

Concretagem para assoalho: (Volume :12,00 m comp. X 0,80 m de altura x 0,30 m de largura x 2 vigas)+(Volume: (12,00 m comp. X 4,20 m comp.x 0,20 m largura)+(Volume das Laterais:12,00m comp. X 0,30 m altura x 0,15 m largura x 2 lados)+(Área de desnível do piso= 0,0882 m2 x 12 m comp.)

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.5.

ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

239,84

Armadura (horizontal Assoalho: 2 x23 m barras x 12 m comp.) x 0,395 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.6.

ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

578,25

Armadura (Vertical Assoalho:120 barras x 1,30 m comp. X 2 lados)+(2 x 60 barras x 4,50 m comp.)x 0,617 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.7.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

330,22

( Viga de piso: 2 x 120 estribos x 2,58 m comp.)+(2 x 80 estribos guarda corpo x 0,88 cm comp.)x 0,395 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.8.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE

KG

97,73

Armadura horizontal guarda corpo :

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.9.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

101,69

Armadura de 12,5 mm para viga de piso 30x80: 2 x 4 barras x 12 m comp.x 0,963 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.10.

ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022

KG

1.041,64

Armadura de 20 mm para viga de piso 30x80: (2 x 6 barras x 12 m comp.)+(2 x 10 barras x 12 m comp.) x 2,466 kg/m Coeficiente de peso específico x 10 % de perca

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.6.0.11.

Aparelho de apoio de neoprene fretado para estruturas moldadas no local - fornecimento e instalação

dm³

30,00

Apoio de Neoprene: 50 cm comp. X 50 cm largura x 3 cm altura x 4 unidades = 0,03 m3 x 1000 para converter para decímetro cúbico= 30 dm³

7.SU

SUPERESTRUTURA

1.7.

COLETOR DE ÁGUA PLUVIAL

-

1.7.0.1.

TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF\_06/2022

M

4,00

Tubos para saída de água pluvial = 50 cm x 8 unidades=4 m

8.CO

COLETOR DE ÁGUA PLUVIAL

1.8.

ADMINISTRAÇÃO

-

1.8.0.1.

ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

24,00

ENGENHEIRO =(4 MESES X 4 SEMANAS X 1 DIA X 1,5 HORA) = 24H

1.Adr

Administração Local

1.8.0.2.

ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES

H

256,00

ENCARREGADO =(4 MESES X 4 SEMANAS X 4 DIAS X 4 HORAS)= 256 H

1.Adr

Administração Local

São Luis de Montes Belos

Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026

Data

ROGERIO PALMEIRA

ESSADO: 64162796149

Assinado de forma digital por ROGERIO PALMEIRA ESSADO: 64162796149  
Dados: 2026.06.29 08:25:40 -03'00'

Responsável Técnico

Nome: ROGERIO PALMEIRA ESSADO

CREA/CAU: 8911/D-GO

ART/RRT:

Responsável T

Nome: ROGÉ

CREA/CAU: 8

ART/RRT:

PMv3.0.6

2 / 2

|             |         |                                        |                                        |                                                |
|-------------|---------|----------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO | Nº TGOV | PROponente TOMADOR                     | Apelido EMPREENDIMENTO                 | DESCRIÇÃO DO LOTE                              |
| 943246-2023 | 0       | PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO | CÓRREGO: SANTA MARIINHA, NA REGIÃO DE SILVANIA |

| Item                  | Descrição                              | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1               | 2               | 3               | 4               | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 |
|-----------------------|----------------------------------------|-------------|------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|---|---|---|---|---|
| 1.                    | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO | 313.270,59  | % Período: | 07/26<br>23,48% | 08/26<br>42,09% | 09/26<br>18,54% | 10/26<br>15,90% |   |   |   |   |   |
| 1.1.                  | SERVIÇOS PRELIMINARES                  | 17.534,04   | % Período: | 51,10%          | 16,30%          | 16,30%          | 16,30%          |   |   |   |   |   |
| 1.2.                  | SERVIÇOS EM TERRA                      | 864,90      | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |   |   |   |   |   |
| 1.3.                  | TRANSPORTE                             | 30.918,14   | % Período: | 16,01%          | 53,06%          |                 | 30,92%          |   |   |   |   |   |
| 1.4.                  | INFRAESTRUTURA                         | 54.762,34   | % Período: | 100,00%         |                 |                 |                 |   |   |   |   |   |
| 1.5.                  | MESOESTRUTURA                          | 105.400,10  | % Período: |                 | 100,00%         |                 |                 |   |   |   |   |   |
| 1.6.                  | SUPERESTRUTURA                         | 86.609,35   | % Período: |                 |                 | 60,11%          | 39,89%          |   |   |   |   |   |
| 1.7.                  | COLETOR DE ÁGUA PLUVIAL                | 130,28      | % Período: |                 |                 |                 | 100,00%         |   |   |   |   |   |
| 1.8.                  | ADMINISTRAÇÃO                          | 17.051,44   | % Período: | 23,48%          | 42,09%          | 18,54%          | 15,90%          |   |   |   |   |   |
| Total: R\$ 313.270,59 |                                        |             |            |                 |                 |                 |                 |   |   |   |   |   |
| Período:              | %:                                     |             |            | 23,48%          | 42,09%          | 18,54%          | 15,90%          |   |   |   |   |   |
|                       | Repasso:                               | 67.256,94   |            | 120.573,80      | 53.121,10       | 45.548,16       |                 |   |   |   |   |   |
|                       | Contrapartida:                         | 6.284,50    |            | 11.266,42       | 4.963,65        | 4.256,02        |                 |   |   |   |   |   |
|                       | Outros:                                | -           |            | -               | -               | -               | -               |   |   |   |   |   |
| Acumulado:            | Investimento:                          | 73.541,44   |            | 131.840,23      | 58.084,74       | 49.804,18       |                 |   |   |   |   |   |
|                       | %:                                     |             |            | 23,48%          | 65,56%          | 84,10%          | 100,00%         |   |   |   |   |   |
|                       | Repasso:                               | 67.256,94   |            | 187.830,74      | 240.951,84      | 286.500,00      |                 |   |   |   |   |   |
|                       | Contrapartida:                         | 6.284,50    |            | 17.550,92       | 22.514,57       | 26.770,59       |                 |   |   |   |   |   |
|                       | Outros:                                | -           |            | -               | -               | -               | -               |   |   |   |   |   |
|                       | Investimento:                          | 73.541,44   |            | 205.381,67      | 263.466,41      | 313.270,59      |                 |   |   |   |   |   |

São Luis de Montes Belos  
Local  
segunda-feira, 29 de junho de 2026  
Data

ROGERIO PALMEIRA  
ESSADO: 64162796149

Responsável Técnico  
Nome: ROGÉRIO PALMEIRA ESSADO  
CREA/CAU: 8911/D-GO  
ART/RRT:



QCI - Quadro de Composição do Investimento

|                                                                     |                      |                                                                |                                            |                            |                            |                            |
|---------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|----------------------------|----------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>943246-2023                                          | Nº TransfereGOV<br>0 | PROPONENTE / TOMADOR<br>PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS | MUNICÍPIO / UF<br>São Luis de Montes Belos | VALORES CONTRATADOS (R\$): |                            |                            |
| APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO |                      |                                                                | RECURSO<br>(SELECIONAR)                    | REPASSE<br>286.500,00      | CONTRAPARTIDA<br>26.770,59 | INVESTIMENTO<br>313.270,59 |

|                        |                    |                          |
|------------------------|--------------------|--------------------------|
| Saldo a<br>Reprogramar | Repasse (R\$)<br>- | Contrapartida (R\$)<br>- |
|------------------------|--------------------|--------------------------|

| Meta  | Item de Investimento      | Subitem de Investimento | Descrição da Meta                      | Situação   | Quantidade | Unid. | Lote de Licitação / nº do CTEF | Repasse (R\$)            | Contrapartida Financeira (R\$) | Outros (R\$)   | Investimento (R\$)        |
|-------|---------------------------|-------------------------|----------------------------------------|------------|------------|-------|--------------------------------|--------------------------|--------------------------------|----------------|---------------------------|
| 1.    | Equipamentos comunitários | Segurança pública       | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO | Em Análise | 54,00      | m²    | LOTE 1                         | 286.500,00               | 26.770,59                      | -              | 313.270,59                |
| TOTAL |                           |                         |                                        |            |            |       |                                | 286.500,00<br>( 91,45% ) | 26.770,59<br>( 8,55% )         | -<br>( 0,00% ) | 313.270,59<br>( 100,00% ) |

Observações:

São Luis de Montes Belos  
Local

segunda-feira, 29 de junho de 2026  
Data

Representante Tomador

Nome: JORCELINO MARQUES PALMEIRA JUNIOR

Cargo: Prefeito

| FONTE      | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                       | UNIDADE | COEFIC. | CUSTO UNIT<br>DESONERADO | CUSTO UNIT<br>NÃO DESONER. |
|------------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|--------------------------|----------------------------|
| Composição | 001    | TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 80CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)                   | M3      |         | 1.054,34                 | 1.067,03                   |
| SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H       | 0,595   | 30,39                    | 32,10                      |
| SINAPI     | 88313  | POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 8,677   | 21,73                    | 22,87                      |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H       | 1,464   | 22,12                    | 23,20                      |
| SINAPI-i   | 1527   | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)                             | M3      | 1,2     | 668,32                   | 668,32                     |
| SINAPI     | 97913  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                 | M3XKM   | 0,375   | 3,57                     | 3,61                       |
| SINAPI     | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                     | M3      | 0,0375  | 43,45                    | 45,67                      |
| SINAPI     | 100973 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3      | 1,25    | 8,30                     | 8,39                       |
| Composição | 002    | TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)                  | M3      |         | 988,25                   | 998,53                     |
| SINAPI     | 88309  | PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H       | 0,521   | 30,39                    | 32,10                      |
| SINAPI     | 88313  | POCEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                             | H       | 6,844   | 21,73                    | 22,87                      |
| SINAPI     | 88316  | SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES                                                                                                                                                            | H       | 1,285   | 22,12                    | 23,20                      |
| SINAPI-i   | 1527   | CONCRETO USINADO BOMBEAVEL, CLASSE DE RESISTENCIA C25, BRITA 0 E 1, SLUMP = 100 +/- 20 MM, COM BOMBEAMENTO (DISPONIBILIZACAO DE BOMBA), SEM O LANÇAMENTO (NBR 8953)                             | M3      | 1,17    | 668,32                   | 668,32                     |
| SINAPI     | 97913  | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M³, EM VIA URBANA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026                                                                                 | M3XKM   | 0,375   | 3,57                     | 3,61                       |
| SINAPI     | 103673 | LANÇAMENTO COM USO DE BOMBA, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022                                                                                                     | M3      | 0,0375  | 43,45                    | 45,67                      |
| SINAPI     | 100973 | CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_02/2026 | M3      | 1,25    | 8,30                     | 8,39                       |

26/06/2026

Data

 Responsável Técnico: ROGÉRIO PALMEIRA ESSADO  
 CREA/CAU: 8911/D-GO

Nº OPERAÇÃO  
943246-2023Nº TRANSFEREGOV  
0PROPONENTE / TOMADOR  
PREFEITURA DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO / CÓRREGO: SANTA MARIINHA, NA REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, ESTRADA VICINAL

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

100,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

4,00%

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 4,01%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,40%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,56%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,11%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,30%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 4,00%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 0,00%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 23,32%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 4%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

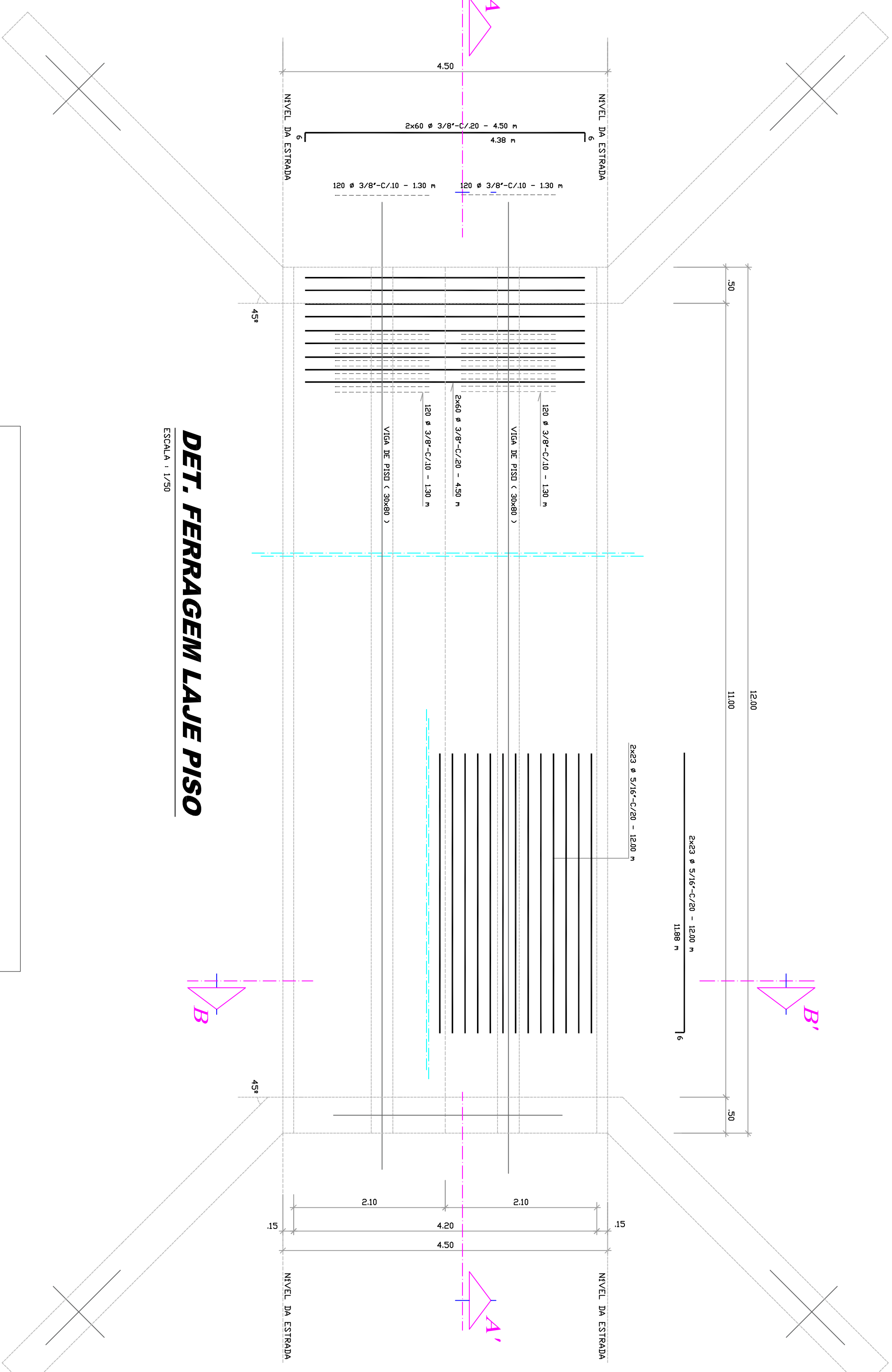
São Luis de Montes Belos  
Localsexta-feira, 26 de junho de 2026  
Data

Responsável Técnico

Nome: ROGÉRIO PALMEIRA ESSADO

CREA/CAU: 8911/D-GO

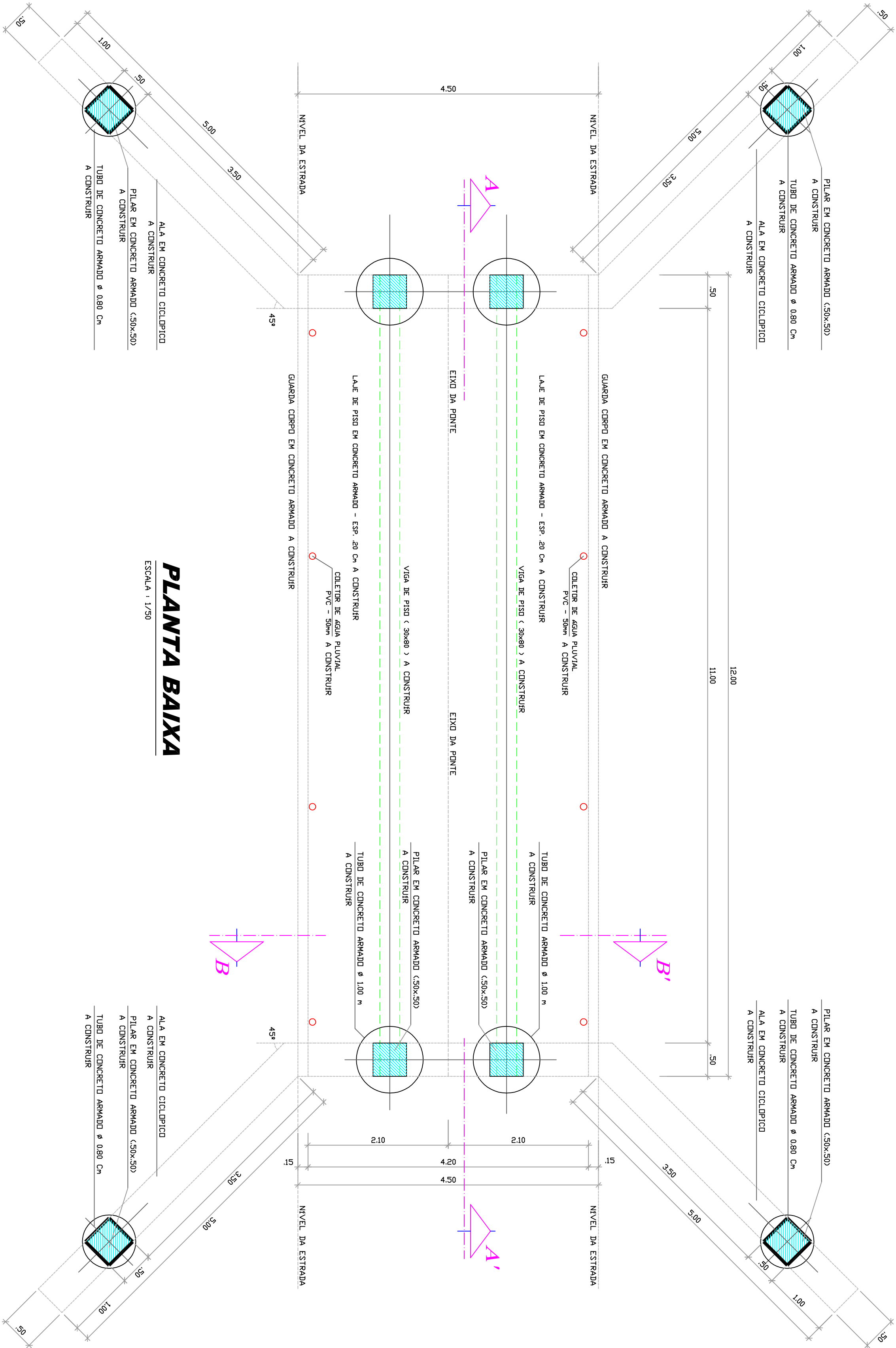
ART/RRT: 0



DET. FERRAGEM LAJE PISO

ESCALA: 1/250

CONCRETO - FCK = 25 Mpa (INTRA - ESTRUTURA)  
(MESO - ESTRUTURA)  
(SUPER - ESTRUTURA)



PLANTA BAIXA

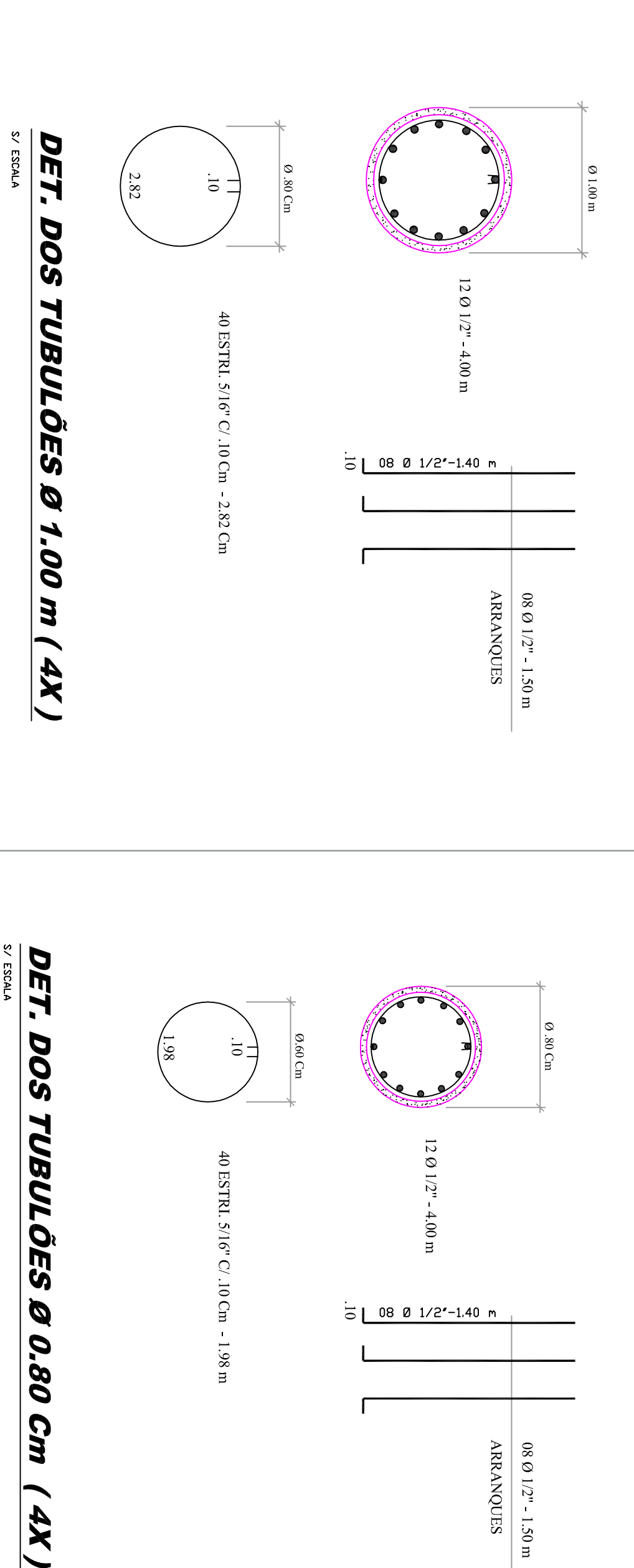
ESCALA: 1/250

| QUADRO DE ÁREAS                                       |         |        |    |
|-------------------------------------------------------|---------|--------|----|
| MESOESTRUTURA                                         |         |        |    |
| VIGA DE ENCADECAMENTO (SOLO) SUPERIOR E INFERIOR (4X) |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 14,50                                                 | m       | 50,00  | cm |
| FORMA: 118 m <sup>2</sup>                             |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 14,50                                                 | m       | 50,00  | cm |
| CONCRETO: 14,5 m <sup>2</sup>                         |         |        |    |
| ALAS (2X)                                             |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 14,50                                                 | m       | 50,00  | cm |
| FORMA: 225,08 m <sup>2</sup>                          |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 14,50                                                 | m       | 50,00  | cm |
| CONCRETO: 22,52 m <sup>2</sup>                        |         |        |    |
| PLANEJAMENTO DAS ALAS (SOLO) (8X)                     |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 50,00                                                 | m       | 50,00  | cm |
| FORMA: 59,20 m <sup>2</sup>                           |         |        |    |
| Comprimento                                           | largura | Altura |    |
| 50,00                                                 | m       | 50,00  | cm |
| CONCRETO: 7,40 m <sup>2</sup>                         |         |        |    |

| QUADRO DE ÁREAS                      |        |         |                |      |
|--------------------------------------|--------|---------|----------------|------|
| SUPERESTRUTURA                       |        |         |                |      |
| ASSOLADO                             |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura | Área           |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| FORMA: 50,00 m <sup>2</sup>          |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura |                |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| CONCRETO: 10,08 m <sup>3</sup>       |        |         |                |      |
| VIGA DE ASSOLADO (2X)                |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura | Área           |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| FORMA: 30,00 m <sup>2</sup>          |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura |                |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| CONCRETO: 30,00 m <sup>3</sup>       |        |         |                |      |
| QUADRO CORPO                         |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura | Quantidade     |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| FORMA: 30,00 m <sup>2</sup>          |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura |                |      |
| 12,00                                | m      | 0,50    | m              | 3,00 |
| CONCRETO: 1,50 m <sup>3</sup>        |        |         |                |      |
| ÁREA DE REVEST. DE PISO              |        |         |                |      |
| Comprimento                          | Altura | Largura | Área           |      |
| 12,00                                | m      | 0,083   | m <sup>2</sup> | 1,00 |
| CONCRETO: 0,08 m <sup>3</sup>        |        |         |                |      |
| TOTAL GERAL: 80,00 m <sup>2</sup>    |        |         |                |      |
| TOTAL CONCRETO: 20,10 m <sup>3</sup> |        |         |                |      |

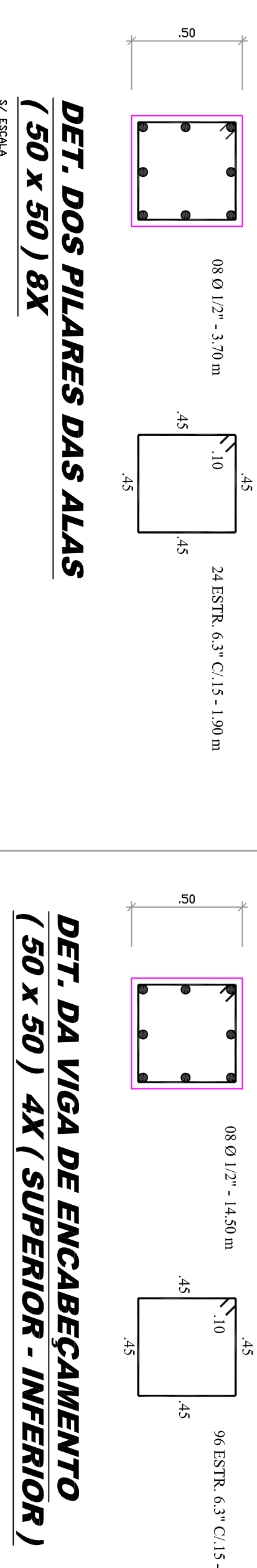
| QUADRO DE ÁREAS                |        |            |     |
|--------------------------------|--------|------------|-----|
| INFRAESTRUTURA                 |        |            |     |
| TUBULÃO Ø 80 CM                |        |            |     |
| Rio                            | Altura | Quantidade |     |
| 40,00                          | cm     | 4,00       | un. |
| CONCRETO: 8,04 m <sup>3</sup>  |        |            |     |
| Rio                            | Altura | Quantidade |     |
| 50,00                          | cm     | 4,00       | un. |
| CONCRETO: 12,27 m <sup>3</sup> |        |            |     |

| QUADRO DE ÁREAS    |                |  |
|--------------------|----------------|--|
| TOTAL DE FORMA:    |                |  |
| 500,68             | m <sup>3</sup> |  |
| TOTAL DE CONCRETO: |                |  |
| 89,13              | m <sup>3</sup> |  |



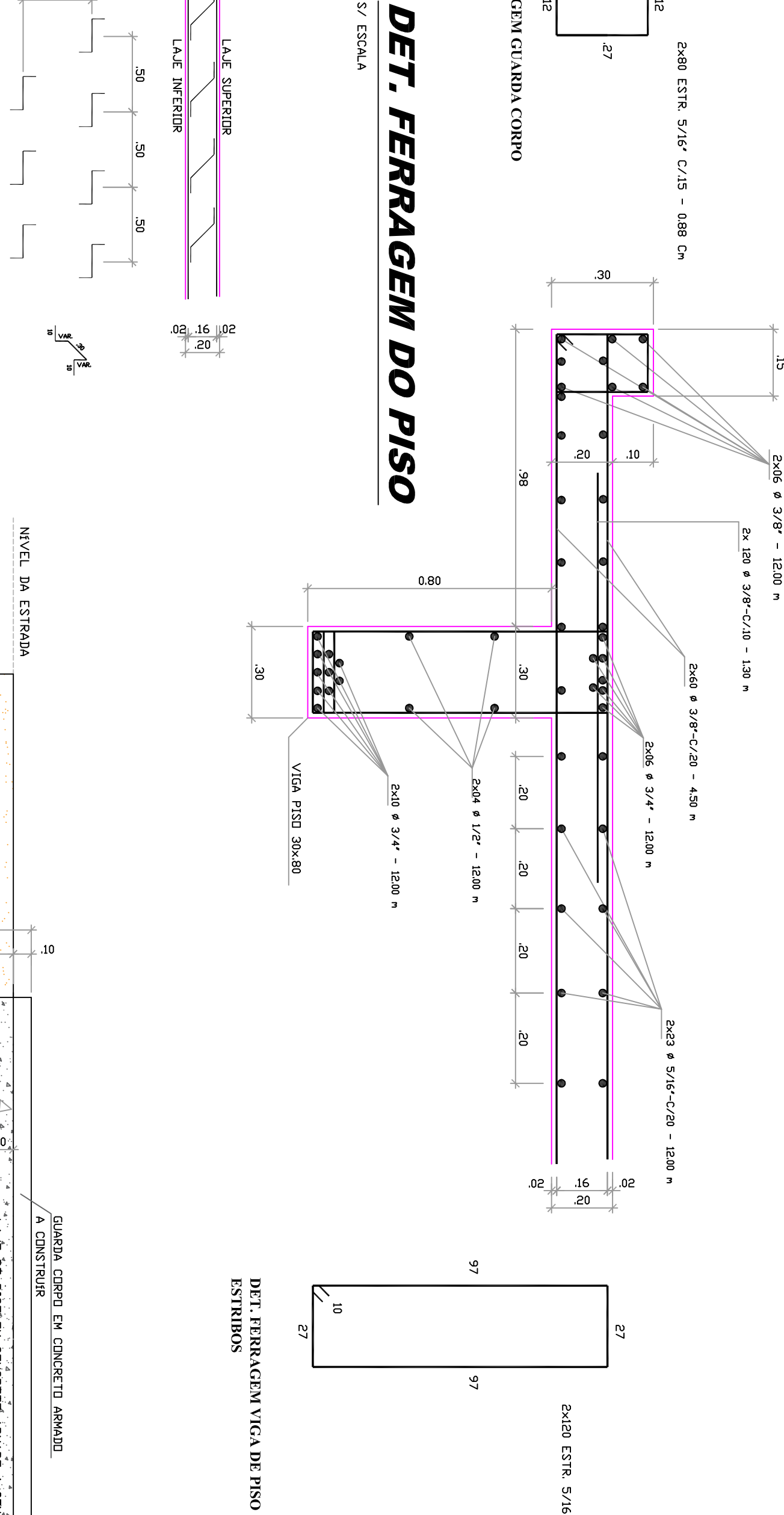
DET. DOS TUBULÕES Ø 1.00 m (4X)

1/ ESCALA



DET. DA VIGA DE ENCADECAMENTO (50 x 50) 4X (SUPERIOR - INFERIOR)

1/ ESCALA



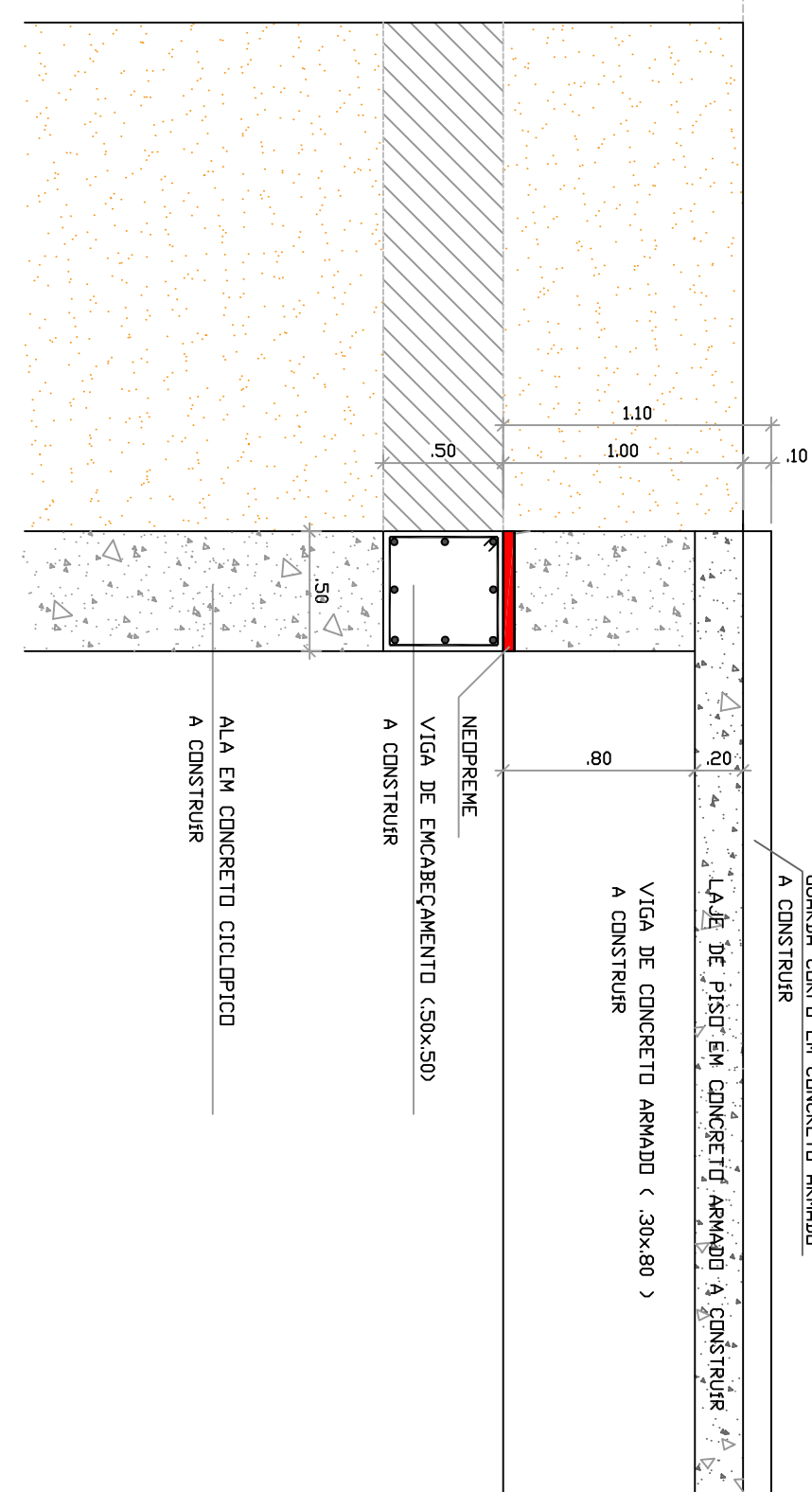
DET. FERRAGEM DO PISO

1/ ESCALA

| QUADRO DE FERRAGEM |             |            |              |
|--------------------|-------------|------------|--------------|
| Ø BITULA           | COMPRIMENTO | PESO       | PESO + 10 %  |
| CA-50/ Ø 6,3"      | 1094,40 m   | 0,245 KG/m | 274,94 KG.   |
| CA-50/ Ø 5/16"     | 2080,00 m   | 0,395 KG/m | 903,76 KG.   |
| CA-50/ Ø 3/8"      | 996,00 m    | 0,617 KG/m | 675,98 KG.   |
| CA-50/ Ø 1/2"      | 1,876,80 m  | 0,963 KG/m | 1,352,51 KG. |
| CA-50/ Ø 3/4"      | 384,00 m    | 2,466 KG/m | 1,041,63 KG. |
| TOTAL GERAL:       |             |            | 4,453,93 KG. |

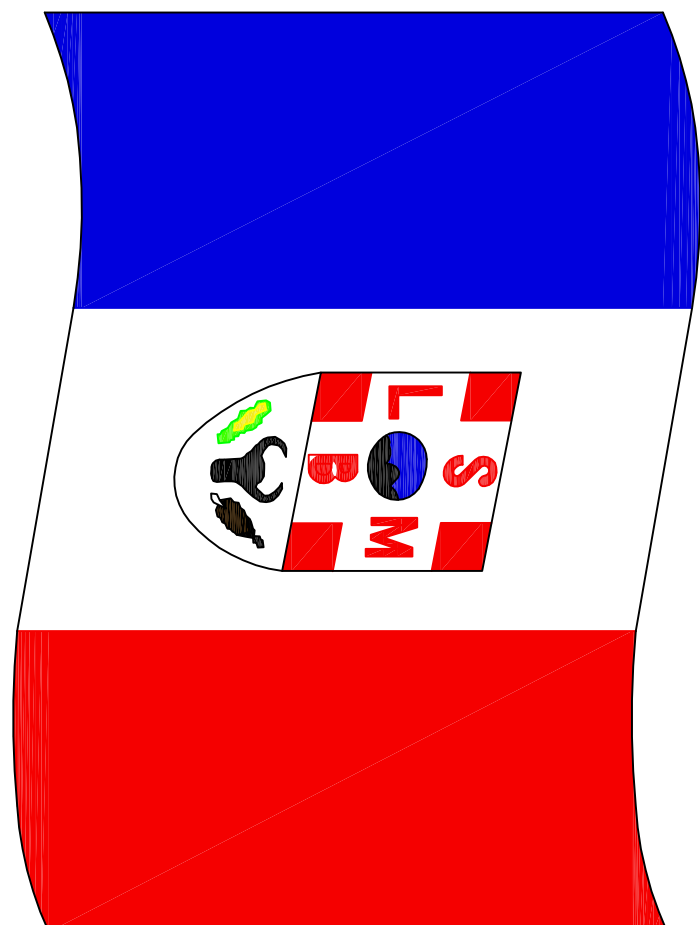
BARBAS DE 12,00 m

KILOS MAIS 10 % SOMADOS



DET. DA VIGA DE ENCADECAMENTO (50 x 50) 4X

1/ ESCALA



SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

PREFEITURA

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ADM.: 2.021 / 2.024.

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

12,00 x 4,50

PONTE SOBRE O CÔRREGO SANTA MARINHA

END. DA OBRA: CÔRREGO - SANTA MARINHA  
DISTÂNCIA DO ESPÍGO (CRABANO) - 22,4 Km  
REGIÃO: SILVOLÂNDIA  
ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CRL. JONAS  
A REGIÃO DE SILVOLÂNDIA.  
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

PREFEITURA:

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ADM.: 2.021/ 2.024.

END. DA OBRA:

CÔRREGO - SANTA MARINHA, DISTÂNCIA DO ESPÍGO (CRABANO) - 22,4 Km, REGIÃO: SILVOLÂNDIA, ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CRL. JONAS A REGIÃO DE SILVOLÂNDIA.

ADMINISTRAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS.

ACTOR DO PROJETO:

REGIÃO PLANEJAMENTO - ENG. CIVIL - CREA - 8911 / P. 60.

R.T. DA OBRA:

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

12,00 x 4,50

PONTE SOBRE O CÔRREGO SANTA MARINHA

| ÁREA TOTAL: | ÁREA TOTAL DE ASSOLADO: | PRELIMINAR: |
|-------------|-------------------------|-------------|
|-------------|-------------------------|-------------|

|              |                      |        |
|--------------|----------------------|--------|
| 12,00 x 4,50 | 54,00 m <sup>2</sup> | 01,00. |
|--------------|----------------------|--------|

| ESCALAS: | DATA: | PROJETO: | REVISÃO: |
|----------|-------|----------|----------|
|----------|-------|----------|----------|

|             |                |          |
|-------------|----------------|----------|
| INDICAÇÕES: | JANEIRO / 2024 | EDMUNDO. |
|-------------|----------------|----------|

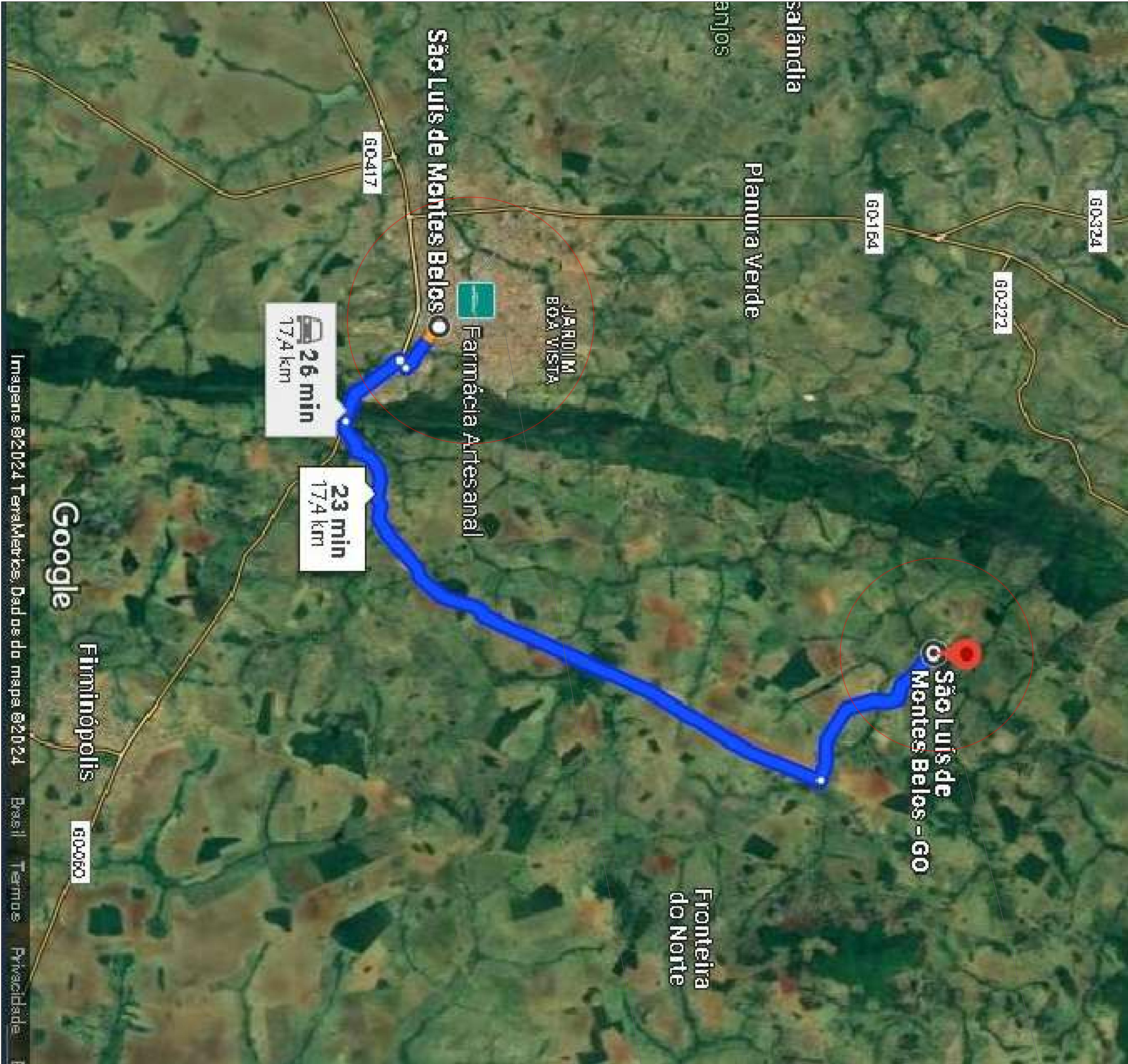
APROVAÇÕES:

| CONTEÚDO:                                                           | CONTEÚDO: |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|
| PLANTA BAIXA, PLANTA DE PISO, PLANTA DE FERRAGEM DO PISO E DE ALAS. |           |

| COORDENADOR GERAL: | NÚMERO DO PROJETO: |
|--------------------|--------------------|
| LAURENTE - 164680  | 94156/ 2023        |

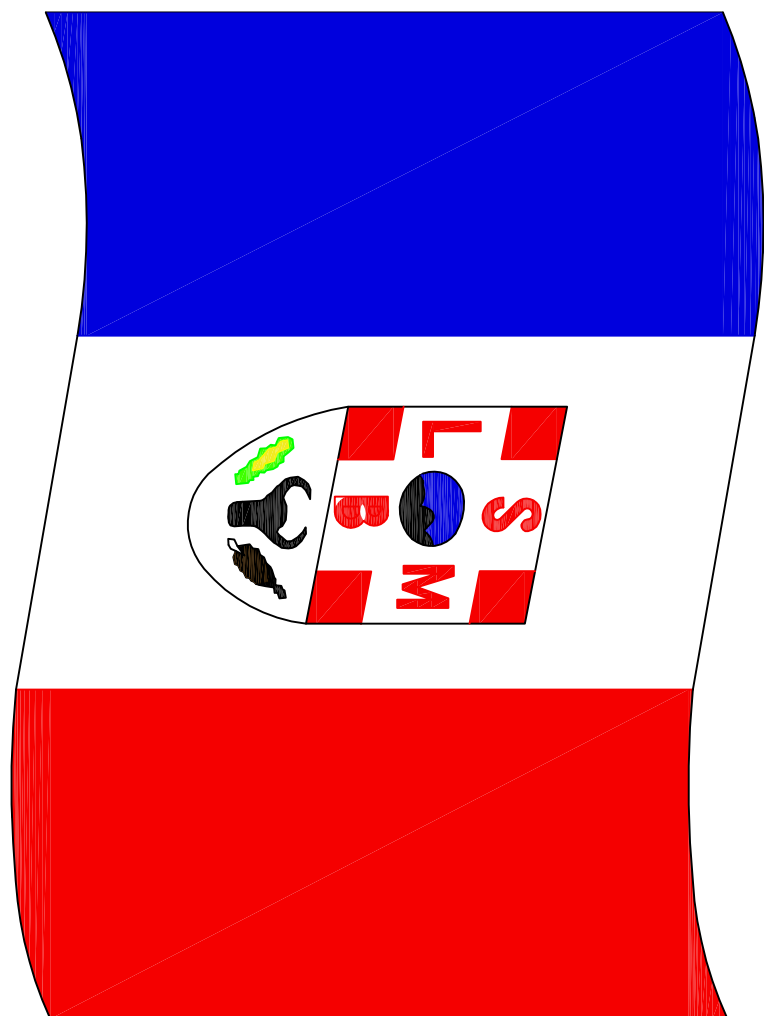


PONTE SOBRE O CÔRREGO SANTA MARINHA  
CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO  
12,00 x 4,50



PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO

57 ESCALA



SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

PREFEITURA

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ADM.: 2.021 / 2.024.

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO

12,00 x 4,50

PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO

PONTE SOBRE O CÔRREGO SANTA MARINHA

END. DA OBRA : CÔRREGO - SANTA MARINHA  
DISTÂNCIA DO ESPAÇO URBANO : 22,4 Km  
REGIÃO: SILVOLÂNDIA  
ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CEL. JONAS  
A REGIÃO DE SILVOLÂNDIA.  
MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

PREFEITURA :

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ADM.: 2.021/ 2.024.

END. DA OBRA : CÔRREGO - SANTA MARINHA, DISTÂNCIA DO ESPAÇO URBANO: 22 Km, REGIÃO: SILVOLÂNDIA, ESTRADA VICINAL LIGANDO A REGIÃO DO CEL. JONAS A REGIÃO DE SILVOLÂNDIA, MUNICÍPIO: SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS

ADMINISTRAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GOIÁS.

RODRIGO PALMEIRA ASSUNDO - ENG. CIVIL - CREA = 8911 / D - GO

R.T. DA OBRA :

CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO  
12,00 x 4,50

PLANTA BAIXA DE SITUAÇÃO  
PONTE SOBRE O CÔRREGO SANTA MARINHA

ÁREA TOTAL : ÁREA TOTAL DE ASSOLTO :

1200 x 4,50 5400 m2

PLANTA :

ESCALAS :

DATA :

DESENHO :

INDICAÇÕES :

JANEIRO / 2024.

EDIMHO.

APROVAÇÕES :

CONTEÚDO :

PLANTA DE SITUAÇÃO.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS  
LATITUDE : - 16,444444  
LONGITUDE : - 50,1092

NÚMERO DA A.R.T. :

100200018926

NÚMERO DO CONVENIO :

943246 / 2023

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE  
MONTES BELOS**

| RESUMO DE FERRAGENS TUBULÕES (8 UND) |        |           |              |                       |
|--------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                             | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 5/16 "                       | 160    | 2,82      | 0,395        | 196,05                |
| CA 50 - 5/16 "                       | 160    | 1,98      | 0,395        | 137,65                |
| CA 50 -1/2 "                         | 48     | 4         | 0,963        | 203,39                |
| CA 50 -1/2 "                         | 32     | 1,5       | 0,963        | 50,85                 |
| CA 50 -1/2 "                         | 48     | 4         | 0,963        | 203,39                |
| CA 50 -1/2 "                         | 32     | 1,5       | 0,963        | 50,85                 |

| RESUMO DE FERRAGENS VIGAS ENCABEÇAMENTO (4 UND) |        |           |              |                       |
|-------------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                                        | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 6,3 mm                                  | 384    | 1,9       | 0,245        | 196,63                |
| CA 50 -1/2 "                                    | 32     | 14,5      | 0,963        | 491,52                |

| RESUMO DE FERRAGENS PILARES (8 UND) |        |           |              |                       |
|-------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                            | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 6,3 mm                      | 192    | 1,9       | 0,245        | 98,31                 |
| CA 50 -1/2 "                        | 64     | 3,7       | 0,963        | 250,84                |

| RESUMO DE FERRAGENS PILARES (8 UND) |        |           |              |                       |
|-------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                            | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 6,3 mm                      | 192    | 1,9       | 0,245        | 98,31                 |
| CA 50 -1/2 "                        | 64     | 3,7       | 0,963        | 250,84                |

| RESUMO DE FERRAGENS VIGAS DO PISO (2 UND) |        |           |              |                       |
|-------------------------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                                  | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 5/16 "                            | 240    | 2,58      | 0,395        | 269,04                |
| CA 50 - 5/16 "                            | 160    | 0,88      | 0,395        | 61,18                 |
| CA 50 -3/8 "                              | 12     | 12        | 0,617        | 97,73                 |
| CA 50 -1/2 "                              | 8      | 12        | 0,963        | 101,69                |
| CA 50 -3/4 "                              | 32     | 12        | 2,466        | 1041,64               |

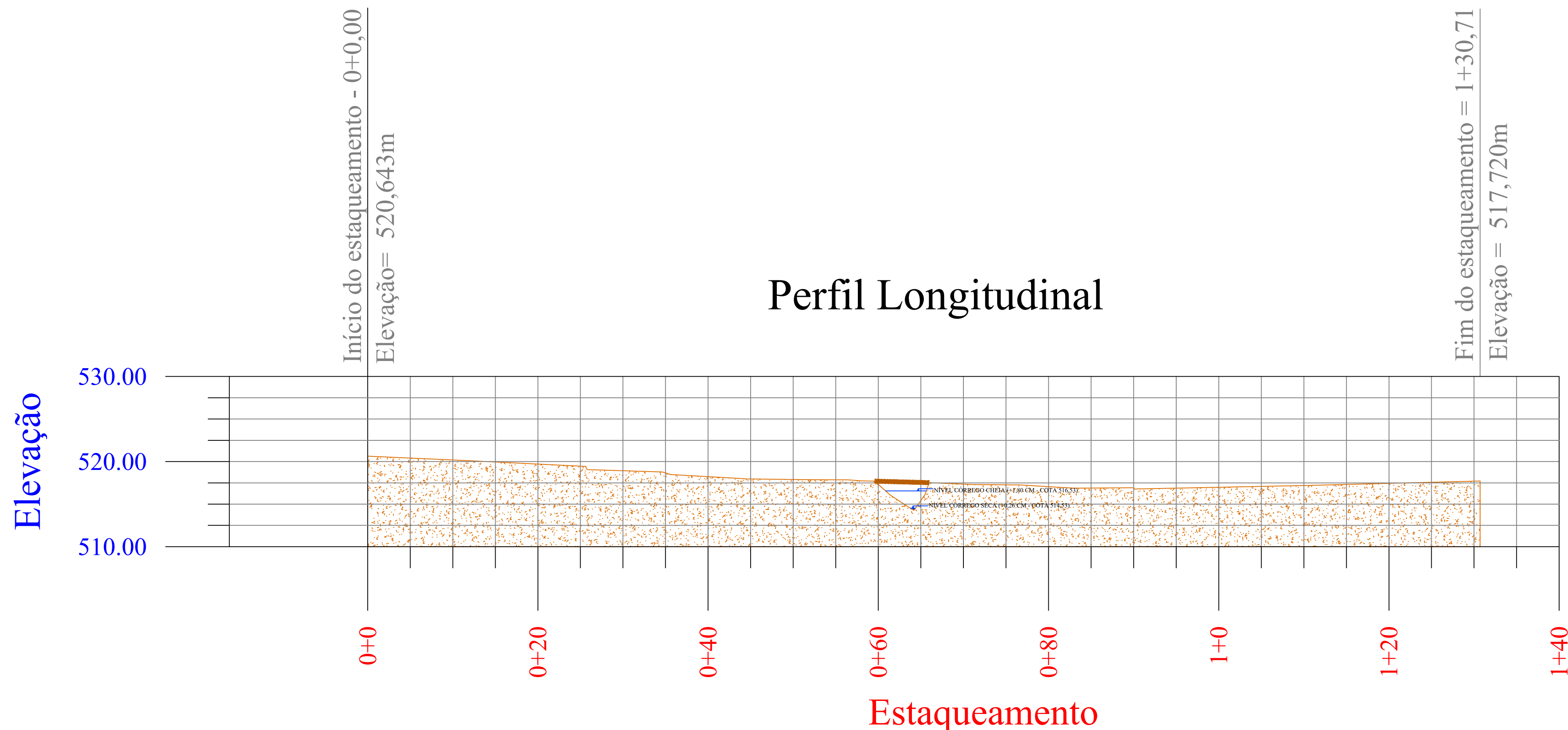
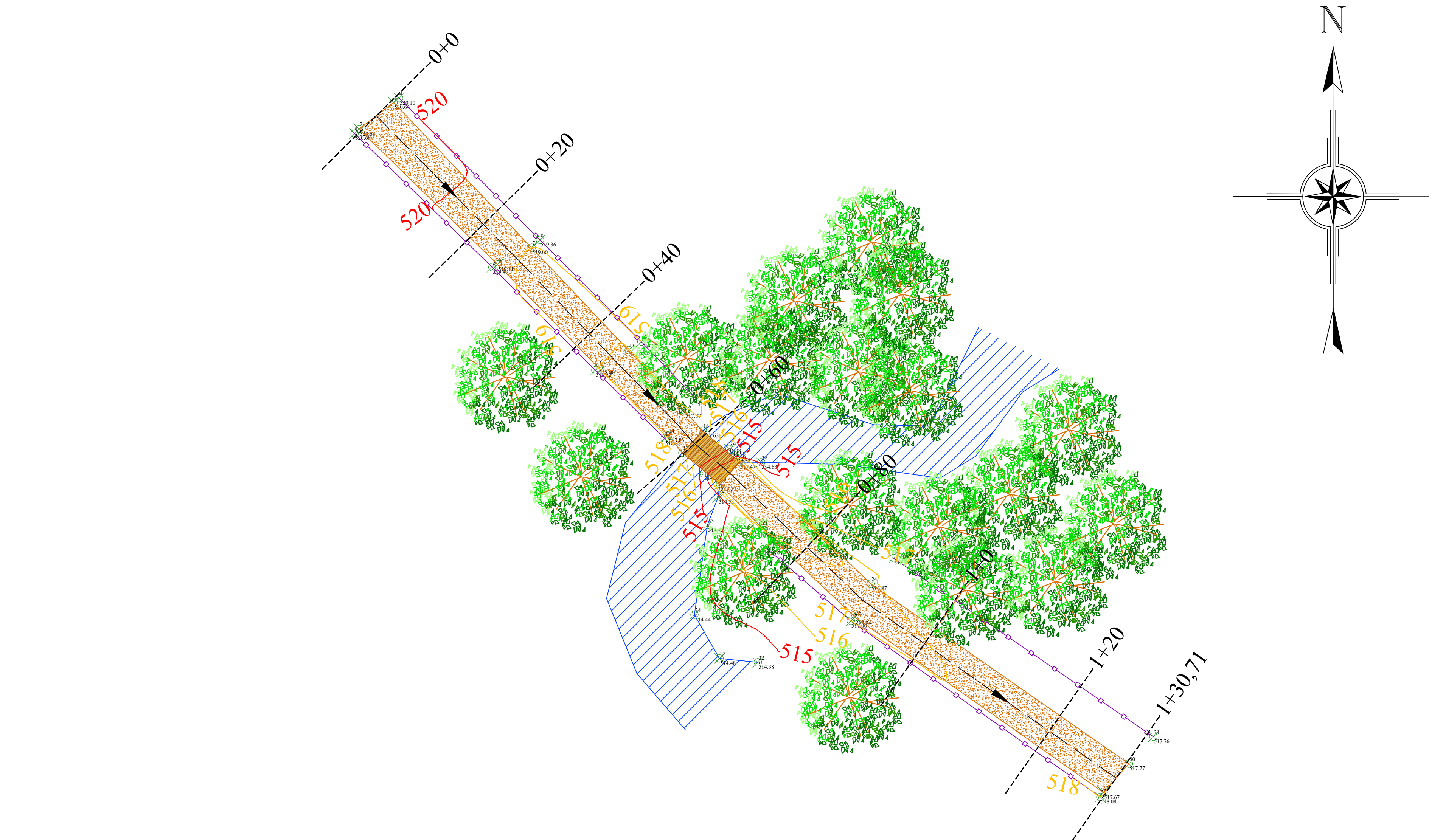
| RESUMO DE FERRAGENS LAJE |        |           |              |                       |
|--------------------------|--------|-----------|--------------|-----------------------|
| Diametro                 | Quant. | Comp. (m) | Peso (kg/ m) | Peso Total + 10% (kg) |
| CA 50 - 5/16 "           | 46     | 12        | 0,395        | 239,84                |
| CA 50 -3/8 "             | 240    | 1,3       | 0,617        | 211,75                |
| CA 50 -3/8 "             | 120    | 4,5       | 0,617        | 366,50                |

São Luís de Montes Belos -GO, 25 de novembro de 2024.

JOAO PEDRO MARQUEZ  
CAMARGO:0434304514  
5

Assinado de forma digital por  
JOAO PEDRO MARQUEZ  
CAMARGO:04343045145  
Dados: 2024.11.25 20:52:50  
-03'00'

**João Pedro Marquez Camargo**  
Engenheiro civil - CREA 1015203027D-GO



# TOPOGRAFIA

Folha:  
Única

IMÓVEL:

Ponte de Madeira

ENDEREÇO:

CÓRREGO RIBEIRÃO SANTA MARIINHA, REGIÃO CORONEL JONAS/SILVOLÂNDIA, ZONA RURAL  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO.

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS  
CNPJ: 02.320.406/0001-87

CONTEÚDO:

## LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

|         |            |                               |                                    |
|---------|------------|-------------------------------|------------------------------------|
| ESCALA: | DATA:      | MUNICÍPIO:                    | DESENHO:                           |
| 1:1000  | 04/06/2024 | SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - GO | IRIS DA COSTA VIDAL MIRANDA JÚNIOR |

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

IRIS DA COSTA  
VIDAL MIRANDA  
JUNIOR:0376159316  
3

Assinado de forma digital por  
IRIS DA COSTA VIDAL  
MIRANDA  
JUNIOR:03761593163  
Dados: 2024.09.20 16:04:47  
-03'00'

Eng. Agrônomo: IRIS DA COSTA VIDAL MIRANDA JÚNIOR  
CREA: 1013272714/D-GO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-GO**

**ART Obra ou serviço**  
**1020240018926**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás

1. Responsável Técnico(a)

**ROGERIO PALMEIRA ESSADO**

RNP: **1001597273**

Título profissional: **Engenheiro Civil,**

Registro: **8911/D-GO**

Empresa contratada: **TR CONSTRUTORA LTDA ME - Registro CREA-GO: 15651**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

CPF/CNPJ: **02.320.406/0001-87**

Avenida RIO DA PRATA, Nº S/N

Bairro: **CENTRO**

CEP: **76100-000**

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: **Sao Luis de Montes Belos-GO**

E-Mail:

Fone: **(64)36711227**

Contrato: **000**

Celebrado em: **22/01/2024**

Valor Obra/Serviço R\$: **500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **Nenhuma/Não Aplicável**

3. Dados da Obra/Serviço

Estrada Municipal VICINAL, Nº S/N

Bairro: **REGIÃO SILVOLÂNDIA** CEP: **76100-000**

Quadra: 00 Lote: 00

Complemento:

Cidade: **Sao Luis de Montes Belos-GO**

Data de Início: **22/01/2024**

Previsão término: **29/02/2024**

Coordenadas Geográficas: **-16.446183,-50.316192**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário(a): **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**

CPF/CNPJ: **02.320.406/0001-87**

E-Mail:

Fone: **(64) 36711227**

Tipo de proprietário(a): **Pessoa Jurídica de Direito Público**

4. Atividade Técnica

**ATUACAO**

ORÇAMENTO PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO

**Quantidade**

**Unidade**

54,00

METROS QUADRADOS

PROJETO PONTE, VIADUTO OU ELEVADO DE CONCRETO

54,00

METROS QUADRADOS

*O registro da A.R.T. não obriga ao CREA-GO a emitir a Certidão de Acervo Técnico (C.A.T.), a confecção e emissão do documento apenas ocorrerá se as atividades declaradas na A.R.T. forem condizentes com as atribuições do(a) Profissional. As informações constantes desta ART são de responsabilidade do(a) profissional. Este documento poderá, a qualquer tempo, ter seus dados, preenchimento e atribuições profissionais conferidos pelo CREA-GO.*

*Após a conclusão das atividades técnicas o(a) profissional deverá proceder a baixa desta ART*

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO EM PONTE DE CONCRETO ARMADO COM DIMENSÕES 12,00 x 4,50 m, A SER CONSTRUÍDA NA ESTRADA VICINAL REGIÃO DE SILVOLÂNDIA. CONVÊNIO Nº 943246/2023.

6. Declarações

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

**NENHUMA**

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local Data



ROGERIO PALMEIRA ESSADO - CPF: 641.627.961-49

ELDECIRIO DA  
SILVA:41486846149

Assinado de forma digital por  
ELDECIRIO DA SILVA:41486846149  
Dados: 2024.10.08 14:17:54 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS - CPF/CNPJ:  
02.320.406/0001-87

9. Informações

- A ART é válida somente após a conferência e o CREA-GO receber a informação do PAGAMENTO PELO BANCO.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.creago.org.br](http://www.creago.org.br).
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do(a) profissional e do(a) contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Não é mais necessário enviar o documento original para o CREA-GO. O CREA-GO não mais afixará carimbo na nova ART.



[www.creago.org.br](http://www.creago.org.br) atendimento@creago.org.br  
Tel: (62) 3221-6200



|                               |                             |                         |                                   |                           |  |                              |                |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--|------------------------------|----------------|
| Valor da ART:<br><b>99,64</b> | Registrada em<br>24/01/2024 | Valor Pago<br>R\$ 99,64 | Nosso Numero<br>28320690124018872 | Situação<br>Registrada/OK |  | Não possui<br>Livro de Ordem | Não Possui CAT |
|-------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------------------------|---------------------------|--|------------------------------|----------------|



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO LUÍS DE MONTES BELOS

## **ESTUDO TECNICO PRELIMINAR**

(art. 72, I da Lei 14.133/2021)

**SIGILO:** (        ). Sim (X). Não

|                     |                                                                                          |
|---------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº PROCESSO:</b> | <b>4728/2026</b>                                                                         |
| <b>SOLICITANTE:</b> | <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>                 |
| <b>OBJETO:</b>      | CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA |

### **1. IDENTIFICAÇÃO – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

1.1. O presente Estudo Preliminar trata-se da demanda da Contratação de empresa especializada para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, município de São Luis de Montes Belos – Go.

**2. DEPARTAMENTO SOLICITANTE:** Município de São Luis de Montes Belos-GO.

### **3. EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. Foram indicados os seguintes servidores para compor a comissão equipe de planejamento:

**1. Solicitante: Sec. Obras Antonio Sobrinho Vaz**

**2. Administrativo:**

**3. Técnico: Engº. Civil Rogerio Palmeira Essado**

### **4. OBJETO:**

4.1. Tem como objetivo de estudos preliminares que visa à Contratação de empresa especializada para execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, município de São Luis de Montes Belos – Go.

### **5. DIRETRIZES**

5.1 São diretrizes gerais para a elaboração deste Estudo Preliminar os seguintes atos normativos:

5.1. Lei Federal 14.133/2021.

5.2. IN 09/2023 – TCM-GO.

### **6. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

6.1 A Contratação de empresa especializada para a Execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, justifica-se pela melhoria no acesso entre comunidades rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, promover o desenvolvimento econômico local ao facilitar o transporte de produtos agrícolas e industriais, aumentando a conectividade com mercados e oportunidades de negócios, reduzir os riscos associados a condições climáticas adversas que podem tornar as estradas rurais intransitáveis, garantindo um



fluxo seguro e contínuo de pessoas e bens bem como promover a integração social ao facilitar o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, que podem estar localizados em áreas urbanas próximas.

## **7. SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS REQUISITANTES**

7.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS: Antonio Sobrinho Vaz.

## **8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.**

8.1. Para ser contratada a licitante adjudicatária deverá comprovar, por meio de Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica ART/RRT e Certidão de Acervo Técnico – CAT, emitidos pelo CREA/CAU, acompanhada de atestado de capacidade técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA/CAU, com dados e informações suficientes para comprovar que o profissional que atuará como responsável técnico tenha sido responsável pela execução de obras pertinentes e compatíveis em característica, qualidade e quantidade do objeto.

## **9. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES**

9.1. Diante da planilha orçamentária apresentada, foram discriminados os valores unitários estimados de todos os materiais e serviços que serão aplicados na contratação. A referência para os valores máximos aceitáveis será baseada nas tabelas SINAPI-GO e SINAPI-SP, ambas não desoneradas (oneradas), com data-base maio/2026, sendo a base de São Paulo adotada de forma complementar, além do SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com data-base janeiro/2026.

## **10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

10.1 A Execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, no município de São Luis de Montes Belos – Go, com coordenadas geográficas Lat - 16.446183 e Lon - 50.316192, encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

a) Definição do local dos serviços: Estrada Vicinal, Região da Silvolândia, município de São Luis de Montes Belos - Go;

b) Definição dos serviços a serem executados: Após levantamentos verificou-se que os serviços a serem contratados para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, estão expostos através dos itens:

- Serviços preliminares;
- Serviço em terra;
- Transporte;
- Infraestrutura;
- Mesoestrutura;
- Superestrutura;
- Coletor de água pluvial;
- Administração.



c) A definição da metodologia executiva é adotada, obrigatoriamente, de acordo com as normas técnicas vigentes. Para cada serviço, existe uma metodologia especial. Portanto, essas definições estarão pormenorizadas no Projeto Básico (Termo de Referência) elaborado pela equipe técnica, bem como no Memorial Descritivo.

d) Sobre a definição do prazo da obra estima-se que o prazo de execução seja de 4 (quatro) meses podendo ser prorrogado de acordo com o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

e) Definição das unidades de medida para quantificação dos serviços e delimitação dos preços unitários deverá estar explicitados na planilha orçamentária, cujos quantitativos foram obtidos por meio de levantamento de dados com vistas às necessidades da obra a ser executada.

f) Facultar, à contratada, a possibilidade de visita técnica para conhecimento do local onde serão executados os serviços, dos acessos disponíveis, da logística de transporte, e de todas as dificuldades que possam interferir na execução dos serviços.

## **11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE**

11.1. O custo estimado das quantidades será obtido mediante informações coletadas nas tabelas SINAPI-GO e SINAPI-SP, ambas não desoneradas (oneradas), com data-base maio/2026, sendo a base de São Paulo adotada de forma complementar, além do SICRO do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com data-base janeiro/2026, bem como cotações e composições constantes dos anexos.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

12.1. O valor estimado para a CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA é de R\$ R\$ 313.270,59 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) sendo o valor total de Recurso oriundo do Orçamento Geral da União no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e Contrapartida do município no valor de R\$ 26.770,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo. O Recurso da União é através do Convênio de nº 943246/2023.

## **13. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

13.1. O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados.

13.2. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, recomenda-se que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.



#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

14.1. Durante a etapa de planejamento da contratação, foi definido que a adjudicação do objeto será feita a uma única empresa vencedora, uma vez que as licitantes deverão apresentar atestados de capacidade técnica para a realização do objeto a ser contratado.

#### **15. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES.**

15.1. Os serviços estão estimados em de R\$ R\$ 313.270,59 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos) sendo o valor total de Recurso oriundo do Orçamento Geral da União no valor de R\$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais) e Contrapartida do município no valor de R\$ 26.770,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a planilha orçamentária que se encontra em anexo. O Recurso da União é através do Convênio de nº 943246/2023.

#### **16. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DE DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL**

16.1. Os resultados esperados, por sua vez, consistem na plena realização das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÔRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, município de São Luis de Montes Belos - Go, onde após realizada serão oferecidas:

16.1.1.Melhor acessibilidade e tráfegabilidade;

16.1.2.Desenvolvimento econômico;

16.1.3.Segurança;

16.1.4.Integração Social;

16.1.5.Resposta a emergências.

16.1.6.Os prazos de execução dos serviços que se pretende alcançar são conforme cronograma físico financeiro

#### **17. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

17.1. Não se aplica.

#### **18. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO**

18.1.Não haverá impactos ambientais relevantes na execução do objeto contratado.

18.2.A empresa contratada e seus funcionários deverão seguir as políticas de sustentabilidade ambiental adotadas pelo órgão. Assim, cabe à mão-de-obra empregada, quando na execução dos serviços, no ambiente das credenciadas, seguir as diretrizes que são de adoção obrigatória para os servidores efetivos da unidade administrativa, observando, ainda, no que couber, durante a execução contratual, os critérios de sustentabilidade ambiental.

#### **19. Declaração de Viabilidade**

19.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.



## **20. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

20.1. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei Federal 14.133/2021 e em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da construção.

20.2. Os riscos envolvidos considerados são administráveis.

20.3. A Declaração de Disponibilidade Orçamentária será inserida no processo em fase posterior.

20.4 Por todo o exposto, a contratação de empresa especializada para execução de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, no município de São Luis de Montes Belos - Go, é imprescindível para a garantia de segurança dos usuários da via, primando pelos preceitos de economia de recursos públicos.

20.5 Assim, declaramos a viabilidade da contratação, sua razoabilidade e recomendamos a construção proposta.

São Luis de Montes Belos, 29 de junho de 2026.

**Antonio Sobrinho Vaz**  
**Secretário de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos**



## PARECER TÉCNICO

**MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA PÚBLICA

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA GLOBAL

**OBJETO:** CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO SANTA MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA

Preliminarmente, apresenta o devido parecer técnico de engenharia, de acordo com a Lei 14.133/2021 e tribunais de contas referente à realização de procedimento licitatório, justificando a necessidade de constar no Edital, no mínimo as seguintes disposições de habilitação ora apresentadas.

As exigências estabelecidas, visam selecionar a melhor proposta, bem como, realizar o melhor negócio para o Município. Ocorre em muitos históricos no âmbito da Administração Pública, empresas que não tem competência, não conseguem concluir o objeto contratado, e ainda demandam ações judiciais por seus trabalhadores incluindo o Contratante no polo passivo das ações, no intuito de possível responsabilização solidária do ente, incorrendo o Município em grandes prejuízos e perda do objeto, ferindo ainda o interesse público em celebrar o melhor negócio jurídico.

Assim sendo, é de imprescindível importância das inclusas exigências descritas. As exigências trata-se daquelas permitidas pela Lei 14.133/2021, em seu artigo 62 e incisos, com relação às exigências para habilitação, exclusivamente, documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade fiscal e trabalhista, bem como, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo),** conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

Quanto à **capacitação técnico-operacional:** apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação a saber:

| <u>Especificação</u> | <u>Unid.</u> | <u>Quant.</u> |
|----------------------|--------------|---------------|
|----------------------|--------------|---------------|



|                                                                                                                                                                                       |                  |                     |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|---------------------|
| <b>TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)</b> | <b><u>M3</u></b> | <b><u>4,02</u></b>  |
| <b>CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021</b>                                                                              | <b><u>M3</u></b> | <b><u>23,44</u></b> |

Os atestados exigidos, para serem aceitos, deverão contar com a descrição das características técnicas das obras ou serviços, elementos quantitativos e qualitativos, visando subsidiar as análises de compatibilidade de características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;

Não será fixado quantidade mínima ou máxima de atestados, de serviços por atestados, não será vedado o somatório de atestados, bem como as limitações de tempo, época, locais específicos ou quaisquer outras não previstas em lei, que inibam a participação da licitação;

A Administração poderá adotar diligências tendentes a confirmar a autenticidade e correção dos atestados apresentados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

Comprovação da **capacitação técnico-profissional**, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

| <b><u>Especificação</u></b>                                                                                                                                                           | <b><u>Unid.</u></b> |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|
| <b>TUBULÃO A CÉU ABERTO, DIÂMETRO DO FUSTE DE 100CM, ESCAVAÇÃO MANUAL, SEM ALARGAMENTO DE BASE, CONCRETO USINADO E LANÇADO COM BOMBA OU DIRETAMENTE DO CAMINHÃO (NÃO INCLUSO AÇO)</b> | <b><u>M3</u></b>    |
| <b>CONCRETO CICLÓPICO FCK = 15MPA, 30% PEDRA DE MÃO EM VOLUME REAL, INCLUSIVE LANÇAMENTO. AF_05/2021</b>                                                                              | <b><u>M3</u></b>    |

Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador



ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6º, da Lei nº 14.133, de 2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

**Atestado de Vistoria** se realizado, assinado pelo servidor responsável, conforme modelo sugerido no Anexo VIII;

O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto; ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

É o presente parecer técnico especializado de engenharia.

São Luís de Montes Belos, 29 de junho de 2026.

ROGERIO  
PALMEIRA  
ESSADO:  
64162796149

Assinado de forma digital  
por ROGERIO PALMEIRA  
ESSADO: 64162796149  
Dados: 2026.06.29  
09:06:17 -03'00'

---

Rogério Palmeira Essado  
Eng. Civil Crea 8911/D – GO



## PROJETO BÁSICO / TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todo e qualquer serviço que conste do processo de licitação (PBS, Edital, Projeto Básico, Minuta do Contrato e anexos) e dos detalhes fornecidos pela CONTRATANTE, será considerado objeto de Contrato e deverá ser cumprido integralmente pela contratada.

### 2. JUSTIFICATIVAS

A Contratação de empresa especializada para a Execução das obras de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA, justifica-se pela melhoria no acesso entre comunidades rurais e urbanas, facilitando o transporte de pessoas, mercadorias e serviços essenciais, promover o desenvolvimento econômico local ao facilitar o transporte de produtos agrícolas e industriais, aumentando a conectividade com mercados e oportunidades de negócios, reduzir os riscos associados a condições climáticas adversas que podem tornar as estradas rurais intransitáveis, garantindo um fluxo seguro e contínuo de pessoas e bens bem como promover a integração social ao facilitar o acesso a serviços essenciais, como saúde e educação, que podem estar localizados em áreas urbanas próximas.

### 3. LOCAL

Estrada Vicinal, Região da Silvolândia, São Luís de Montes Belos - Goiás. Planta de localização e de situação em anexo (Projeto 3/3)

- Coordenadas Geográficas: Latitude -16.446183 e Longitude – 50.316192;

### 4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

**Serviços necessários para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O CÓRREGO MARIINHA NA REGIÃO DA SILVOLÂNDIA no município de São Luis de Montes Belos, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.**

### 5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### 5.1 Considerações preliminares

Na execução de todos os projetos e serviços a **Contratada** deverá seguir as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e as normas citadas no decorrer destas Especificações.



A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes no projeto, conforme plantas, e o constituem, além das prescrições contidas neste memorial, e demais documentos integrantes do contrato.

A PLACA DE OBRA terá área de 3,60 m<sup>2</sup> e será em chapa de aço galvanizado, sustentado por escoras de madeira de diâmetro superior a 7 cm, devidamente contra ventadas com roliços de madeira e deverão estar instaladas imediatamente após a o início do canteiro ou até 5 (cinco) dias após do início das obras (canteiro).

## **5.2 Obrigações Legais**

A contratada se encarregará de obter todas as licenças e autorizações perante órgãos municipais, estaduais e federais para execução da obra, ficando também sob sua responsabilidade o registro no CREA.

## **5.3 Requisitos**

5.3.1 A fiscalização poderá rejeitar e solicitar a qualquer tempo a substituição de funcionário da contratada, equipamento ou materiais que considere inadequado ou não atenda as especificações;

5.3.2 Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados;

5.3.3 A empresa contratada ficará obrigada a apresentar, mediante solicitação da contratante, mesmo depois da realização dos serviços, quaisquer documentos necessários ao esclarecimento do projeto;

## **6. PRAZO**

Os serviços deverão estar concluídos no prazo até 4 (Quatro) meses, contados a partir da expedição da ordem de serviço pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado caso a fiscalização identifique fatores relevantes que o exijam.

## **7. DO PAGAMENTO**

O valor pago para este serviço será em moeda corrente nacional, após entrega da Nota Fiscal Fatura, devidamente atestada pelo setor competente.

O pagamento será feito no máximo em 30 (trinta) dias úteis depois de atestada a Nota Fiscal pelo fiscal da CONTRATANTE.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E VALOR ESTIMADO**



A despesa decorrente desta contratação será custeada com recursos oriundos do Orçamento Geral da União, no valor de R\$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), e contrapartida do Município, no valor de R\$ 26.770,59 (vinte e seis mil, setecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), totalizando R\$ 313.270,59 (trezentos e treze mil, duzentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), conforme planilha orçamentária anexa.

O orçamento foi elaborado com base nas tabelas SINAPI-GO e SINAPI-SP, ambas não desoneradas (oneradas), com data-base maio/2026, sendo utilizada a base de São Paulo de forma complementar para itens inexistentes na base de Goiás, além do SICRO, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes, com data-base janeiro/2026.

O orçamento foi anotado no CREA sob nº 1020240018926.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE**

### **9.1 Da Contratante**

- Emitir ordem de serviço para a contratada;
- Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares;
- Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço;
- Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- Atestar a Nota Fiscal e envio da mesma ao setor competente para o pagamento.

### **9.2 Da Contratada**

- Executar o serviço conforme descrição deste Projeto e orientações da CONTRATANTE.
- Cumprir as exigências a fiscalização para a perfeita execução do serviço;
- Cumprir as exigências da legislação trabalhista e segurança do trabalho com relação aos seus empregados;
- Atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE, por escrito quando for solicitada.

## **10. DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do contrato será de 4 (Quatro) meses a partir da assinatura do contrato e prorrogável na forma da lei.



São Luís de Montes Belos, 29 de junho de 2026.

---

JORCELINO MARQUES PALMEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

ROGERIO PALMEIRA

ESSADO: 64162796149

Assinado de forma digital por  
ROGERIO PALMEIRA ESSADO:

64162796149

Dados: 2026.06.29 09:10:01 -03'00'

---

Rogério Palmeira Essado

Eng. Civil Crea 8911/D – GO

Departamento de Engenharia



**MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS**  
**CONSULTORIA JURÍDICA DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**

**Recomendação nº 001/2024 da Consultoria Jurídica do Município de São Luís de Montes Belos**

**Assunto: Contratação de obras e serviços de engenharia**

**Destinatários: Departamento de licitações e de engenharia do município de São Luís de Montes Belos-GO.**

A Assessoria Jurídica do Município de São Luís de Montes Belos-GO, no exercício de suas atribuições contratuais, tem como meta padronizar e aprimorar os procedimentos relativos à contratação de obras e serviços de engenharia. O intuito é evitar a constante conversão de processos em diligências para complementação de informações e documentos.

Nesse sentido, apresentamos esta recomendação juntamente com a minuta de declaração de cumprimento e responsabilidade, visando assegurar o atendimento de todas as determinações estabelecidas pela Lei 14.133/21 e pela IN 009/2023 do TCM/GO.

Destacamos que, na ausência de todas as informações aqui elencadas, o processo não deverá ser encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e elaboração de parecer. Ressaltamos que, diante dessa lacuna, a Assessoria não terá alternativa senão reprovar o procedimento e devolvê-lo ao setor de origem. É imperativo assegurar que todas as providências mencionadas sejam devidamente cumpridas, a fim de garantir a regularidade do processo e evitar possíveis impasses durante a análise jurídica.

Para assegurar a regularidade técnica do procedimento, é importante ressaltar que, em questões de natureza não jurídica, nas quais o advogado não possui a expertise necessária para análise, a declaração de cumprimento das exigências elaborada pelo engenheiro do município será considerada como documento apto para certificar o cumprimento das exigências relacionadas à área de engenharia. Essa declaração será presumida como válida, realizada com boa-fé e de acordo com as melhores práticas técnicas de engenharia disponíveis.

Segue abaixo o Checklist:

**1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA CERTA OU SERVIÇO ESPECÍFICO:**

1.1 - Projetos da obra/serviço em que serão empregados .

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

1.2 - Memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica



## **2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA, AREIA, CASCALHO):**

2.1 - Croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

## **3 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

3.1 - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.2 – Orçamento elaborado pelo preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.3 – Adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.4 – Elaboração de pranchas dos projetos em arquivos editáveis, em formatos usualmente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia (*AutoCAD, Revit, SolidWorks* etc.).

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.5 – Informação nas pranchas dos projetos do local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.6 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, quando a legislação exigir, a exemplo, conforme o caso, no Corpo de Bombeiros, na Vigilância Sanitária, nas Concessionárias de energia elétrica e água/esgoto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.7 – Obtenção de licença ambiental prévia ou manifestação ambiental prévia, quando cabíveis, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.8 - Documento que demonstre a autorização do poder público para a desapropriação, quando for necessário, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.9 - Avaliação de impacto de vizinhança, quando se tratar de contratação de obras, serviços de engenharia, outros serviços de grande impacto urbano e eventos artísticos,



na forma da legislação urbanística (arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257 de 2001), conforme inciso IV do art. 45 da LLC, permitida a sua substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não houver exigência legal.  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.10 - Avaliação quanto à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela futura execução das obras e serviços de engenharia, conforme inciso V do art. 45 da LLC, permitida a substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não existir exigência legal.  
( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.11 – Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.  
(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.12 – Declaração de que os preços unitários obedeceram aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte:

[X] Como se trata de regime de empreitada por preço unitário/empreitada por preço global/empreitada integral/contratação por tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado foi elaborado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do inciso XXV do art. 6º da LLC.

[ ] Como se trata de regime de contratação integrada /contratação semi-integrada, a estimativa de preço foi elaborada com base em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC.

[X] O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

[X] O percentual de Encargos Sociais (ES) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.13 – Elaboração de memória de cálculo de quantitativos, com apresentação de equações matemáticas, bem como de todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos, etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização, de forma a permitir a aferição dos quantitativos constantes do orçamento.  
(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.14 – Elaboração de cronograma físico-financeiro.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica



3.15 – RRT e/ou ART do profissional que elaborou cada uma das peças técnicas do processo:

☐ Anteprojeto

☐ Termo de referência

☒ Projeto básico e projeto executivo

☒ orçamento

☐ especificações técnicas

☐ memorial descritivo

☐ memória de cálculo

☐ cronograma físico-financeiro

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

3.16 – Elaboração da matriz de alocação de riscos nos termos do inciso XXVII do art. 6º e arts. 22 e 103 da LLC.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

#### **4 – SENDO CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, ALÉM ITENS ANTERIORES:**

4.1 - Cópia do contrato original (rescindido).

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.2 - Cópia de todos os aditivos celebrados anteriormente, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, se houver.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.3 - Termo de rescisão do contrato original.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.4 - Medição acumulada referente ao total de serviços ou de fornecimentos executados, se houver, devidamente atestada com a identificação e assinatura dos responsáveis técnicos da fiscalização municipal e da empresa executora.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.5 - Documento que demonstre a evolução financeira do contrato rescindido, com base na medição acumulada dos serviços ou fornecimentos executados e levados em conta todos os pagamentos efetuados.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.6 - Anulação do saldo do empenho em nome da empresa com a qual houve a rescisão.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica



4.7 - documento que comprove a convocação de licitante remanescente do certame, observada a ordem de classificação e as condições oferecidas pelo licitante vencedor, quando a Administração por convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou na ordem de classificação, em último lugar.

( ☐ ) Cumprido ( ☐ ) Não Cumprido ( ☐ ) Não se aplica

4.8 – Elaboração de planilha orçamentária, inclusive em formato editável (exemplo: .xls ou xlsx.), referente ao restante dos serviços ou dos fornecimentos que serão executados (valor do contrato rescindido menos valor total dos serviços executados indicado na última medição, se houver).

( ☐ ) Cumprido ( ☐ ) Não Cumprido ( ☐ ) Não se aplica

4.9. Elaboração de RRT e/ou ART, quando cabível, referente à execução do novo contrato, em nome da empresa contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico e ainda referentes à:

[ ☐ ] Execução da obra ou serviço, registrada pelo responsável técnico da empresa contratada, da qual constem os dados do contrato firmado, o nome da empresa contratada e do órgão contratante.

[ ☐ ] Fiscalização da obra ou serviço, registrada pelo fiscal do contrato, da qual constem os dados do contrato firmado e o nome do órgão contratante.

[ ☐ ] Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB nº 2061/2021, e no Serviços Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), conforme IN RFB nº 2021/2021. Na hipótese de dispensa de cadastro, deverá o gestor e/ou fiscal do contrato emitir documento que o declare.

[ ☐ ] Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado (SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a alínea “b” do item

18.3.1 da Norma Regulamentadora – NR 18.

( ☐ ) Cumprido ( ☐ ) Não Cumprido ( ☐ ) Não se aplica

Em anexo, apresenta-se o Termo de Declaração e Indicação dos Itens Cumpridos, Não Cumpridos ou Não Aplicáveis, conforme a relação anteriormente mencionada. Este documento deve ser preenchido integralmente pelo engenheiro do município, assinado e datado. O profissional deve estar ciente de que, ao assinar o termo, assume toda a responsabilidade por quaisquer erros, falhas ou ilegalidades verificadas no procedimento de licitação, desde que estejam correlacionados com as atividades de competência do Departamento de Engenharia do Município.

No caso de assinalar a caixa "não aplicável", é necessário que o engenheiro, ao final do termo, apresente a devida justificativa sobre o afastamento da exigência. Essa



justificativa deve ser clara, fundamentada e abordar os motivos específicos que levaram à consideração da não aplicabilidade da exigência em questão. Esse procedimento visa garantir a transparência e a completa compreensão dos motivos que levaram à decisão de não aplicar determinada exigência no contexto do procedimento de licitação.

Ressaltamos que, ao elaborar o parecer jurídico nos procedimentos licitatórios, a Assessoria Jurídica considerará como válidas e como prova de cumprimento das exigências pertinentes à área de engenharia as informações apresentadas no referido anexo. Contudo, esclarecemos que a Assessoria Jurídica não assume qualquer responsabilidade por eventual falha, insuficiência ou deficiência desses serviços, cabendo ao profissional de engenharia responder integralmente por suas declarações.

São Luís de Montes Belos-GO, 06 de março de 2024.

RAFAEL ALCANTARA  
ALVES DE  
ALMEIDA:96174846  
172

Assinado de forma digital  
por RAFAEL ALCANTARA  
ALVES DE  
ALMEIDA:96174846172  
Dados: 2024.03.06  
16:50:09 -03'00'

**Rafael Alcântara Alves de Almeida**  
**OAB-GO 36.074**

## **TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, Rogerio Palmeira Essado, inscrito no CREA sob o número 8911/D-GO, profissional devidamente habilitado e atuante junto ao Departamento de Engenharia do Município de São Luís de Montes Belos, declaro, para os devidos fins e sob as penalidades legais, que tomei conhecimento da Recomendação nº 001/2024 emitida pela Assessoria Jurídica do Município de São Luís de Montes Belos.

Apresento, por meio deste termo, todas as informações, justificativas e esclarecimentos pertinentes à licitação destinada a **Construção de Ponte em Concreto Armado sobre o Córrego Mariinha Região da Silvolândia**. Comprometo-me a seguir integralmente as orientações contidas na referida recomendação, acatando e implementando as medidas indicadas pela Assessoria Jurídica.

Ademais, declaro assumir total responsabilidade por quaisquer erros decorrentes da falta de informações, documentos, deficiências de projetos, ou outros aspectos que possam comprometer a regularidade e eficiência do procedimento licitatório mencionado.

Este termo é firmado de acordo com minha plena ciência e responsabilidade sobre os termos da Recomendação nº 001/2024 e em consonância com as exigências legais aplicáveis ao exercício da engenharia, para o qual apresento o seguinte Checklist:

### **1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA CERTA OU SERVIÇO ESPECÍFICO:**

1.2 - Projetos da obra/serviço em que serão empregados .

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

1.2 - Memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

### **2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA, AREIA, CASCALHO):**

2.1 - Croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

### **3 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

3.1 - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.2 – Orçamento elaborado pelo preço global, com a sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica



3.3 – Adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.4 – Elaboração de pranchas dos projetos em arquivos editáveis, em formatos usualmente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia (*AutoCAD*, *Revit*, *SolidWorks* etc.).

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.5 – Informação nas pranchas dos projetos do local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.6 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, quando a legislação exigir, a exemplo, conforme o caso, no Corpo de Bombeiros, na Vigilância Sanitária, nas Concessionárias de energia elétrica e água/esgoto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.7 – Obtenção de licença ambiental prévia ou manifestação ambiental prévia, quando cabíveis, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.8 - Documento que demonstre a autorização do poder público para a desapropriação, quando for necessário, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.9 - Avaliação de impacto de vizinhança, quando se tratar de contratação de obras, serviços de engenharia, outros serviços de grande impacto urbano e eventos artísticos, na forma da legislação urbanística (arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257 de 2001), conforme inciso IV do art. 45 da LLC, permitida a sua substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não houver exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.10 - Avaliação quanto à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela futura execução das obras e serviços de engenharia, conforme inciso V do art. 45 da LLC, permitida a substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não existir exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.11 – Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica



3.12 – Declaração de que os preços unitários obedeceram aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte:

☒ Como se trata de regime de empreitada por preço unitário/empreitada por preço global/empreitada integral/contratação por tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado foi elaborado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do inciso XXV do art. 6º da LLC.

☐ Como se trata de regime de contratação integrada /contratação semi-integrada, a estimativa de preço foi elaborada com base em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC.

☒ O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

☒ O percentual de Encargos Sociais (ES) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.13 – Elaboração de memória de cálculo de quantitativos, com apresentação de equações matemáticas, bem como de todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos, etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização, de forma a permitir a aferição dos quantitativos constantes do orçamento.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.14 – Elaboração de cronograma físico-financeiro.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.15 – RRT e/ou ART do profissional que elaborou cada uma das peças técnicas do processo:

☐ Anteprojeto

☐ Termo de referência

☒ Projeto básico e projeto executivo

☒ orçamento

☐ especificações técnicas

☐ memorial descritivo

☐ memória de cálculo

☐ cronograma físico-financeiro



☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

3.16 – Elaboração da matriz de alocação de riscos nos termos do inciso XXVII do art. 6º e arts. 22 e 103 da LLC.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☒ Não se aplica

A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos não se aplica a esta contratação, pois, conforme o artigo 22, sua inclusão no edital é facultativa. Além disso, o § 3º do mesmo artigo prevê sua obrigatoriedade apenas para obras e serviços de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses que não se enquadram no caso em questão.

#### **4 – SENDO CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, ALÉM ITENS ANTERIORES:**

4.1 - Cópia do contrato original (rescindido).

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.2 - Cópia de todos os aditivos celebrados anteriormente, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, se houver.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.3 - Termo de rescisão do contrato original.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.4 - Medição acumulada referente ao total de serviços ou de fornecimentos executados, se houver, devidamente atestada com a identificação e assinatura dos responsáveis técnicos da fiscalização municipal e da empresa executora.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.5 - Documento que demonstre a evolução financeira do contrato rescindido, com base na medição acumulada dos serviços ou fornecimentos executados e levados em conta todos os pagamentos efetuados.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.6 - Anulação do saldo do empenho em nome da empresa com a qual houve a rescisão.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.7 - documento que comprove a convocação de licitante remanescente do certame, observada a ordem de classificação e as condições oferecidas pelo licitante vencedor, quando a Administração por convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou na ordem de classificação, em último lugar.

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica

4.8 – Elaboração de planilha orçamentária, inclusive em formato editável (exemplo: .xls ou xlsx.), referente ao restante dos serviços ou dos fornecimentos que serão executados (valor do contrato rescindido menos valor total dos serviços executados indicado na última medição, se houver).

☐ Cumprido ☐ Não Cumprido ☐ Não se aplica



4.9. Elaboração de RRT e/ou ART, quando cabível, referente à execução do novo contrato, em nome da empresa contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico e ainda referentes à:

[ ] Execução da obra ou serviço, registrada pelo responsável técnico da empresa contratada, da qual constem os dados do contrato firmado, o nome da empresa contratada e do órgão contratante.

[ ] Fiscalização da obra ou serviço, registrada pelo fiscal do contrato, da qual constem os dados do contrato firmado e o nome do órgão contratante.

[ ] Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB nº 2061/2021, e no Serviços Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), conforme IN RFB nº 2021/2021. Na hipótese de dispensa de cadastro, deverá o gestor e/ou fiscal do contrato emitir documento que o declare.

[ ] Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado (SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a alínea “b” do item

18.3.1 da Norma Regulamentadora – NR 18.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

São Luís de Montes Belos, GO, em 26 de junho de 2026.

ROGERIO  
PALMEIRA ESSADO:  
64162796149

Assinado de forma digital por  
ROGERIO PALMEIRA ESSADO:  
64162796149  
Dados: 2026.06.29 09:05:58  
-03'00'

---

Rogério Palmeira Essado  
Nº CREA 8911/D-GO